



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022 Nº 6012



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 193 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	18
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	22
SECRETARIA DA FAZENDA	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	32
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	38
ADAPEC	45
FOMENTO	45
AGETO	45
ATS	46
TOCANTINS PARCERIAS	47
IGEPREV	47
UNITINS	48
TRIBUNAL DE CONTAS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

ATO Nº 194 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1. AMAURI APARECIDO DE SANTANA, matrícula 487299-1, FCA-1;
2. IGOR HENRIQUE SILVA, matrícula 1283014-1, FCA-2;
3. JAQUELINE BONI RIBEIRO, matrícula 1102060-3, FCA-5;
4. MARIETTA VILAS BOAS STRANG, matrícula 1262734-2, FCA-5;
5. MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 576314-1, FCA-2;
6. MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA, matrícula 1274015-1, FCA-2;
7. MAYKON MESSIAS DO NASCIMENTO, matrícula 11231530-1, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 195 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO:

1. ADAMS CIRINO GREGÓRIO, matrícula 985366-2, FCTI-4;
2. EDUARDA MARTINS PAULINO, matrícula 598474-1, FCTI-2;
3. ELENILSON DA SILVA AMORIM, matrícula 1258974-5, FCTI-3;
4. FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 948473-1, FCTI-3;
5. JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA, matrícula 11578718-2, FCTI-1;
6. LIDIANE ROCHA DE SOUZA, matrícula 11606100-1, FCTI-1;
7. MÁRCIO TOPOLSKI, matrícula 1015427-2, FCTI-2;
8. MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 67614-2, FCTI-1;
9. RICARDO MINEO SAITO, matrícula 1091166-1, FCTI-1;
10. VALERIA GOMES CARVALHO, matrícula 829974-9, FCTI-1;
11. WALQUIRIA PEREIRA CUNHA, matrícula 79562-1, FCTI-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 197 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Controladoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2022:

- ADALVÂNIO MENDES NÓBREGA, matrícula 11216824-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- ALCIMAR ARAÚJO MILHOMEM, matrícula 11156066-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- CRISTIANE DALASTRA, matrícula 1113526-3, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- EDVANDO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 807312-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- ELIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 690846-2, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- GUSTAVO BARROS BRITO CAETANO, matrícula 1271105-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- JALLES MARTINS PARENTE, matrícula 1270664-2, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- JOÃO BATISTA PORTES JÚNIOR, matrícula 1272713-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO, matrícula 564506-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- JOSÉ ROBERTO ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 1107828-3, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- KELSENE RAMOS ALENCAR, matrícula 852809-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- MEIRE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 680385-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- PAULO LUCIN MEURER, matrícula 810852-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- RAIMUNDA NONATA DIOGO ARAÚJO, matrícula 341074-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- REGIANE SOUSA CHAVES, matrícula 502653-2, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- ROSIANE XAVIER LOPES VASCONCELOS, matrícula 970508-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- SUNAMITA FREITAS MATOS, matrícula 1213750-5, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- TIAGO BANDEIRA CASTRO, matrícula 54784-3, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- VERALÚCIA RODRIGUES BARROS, matrícula 1274430-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
- VINICIUS ALBUQUERQUE LEITE, matrícula 1284649-1, Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 198.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 102 - DSG, de 13 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.007 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa ANA CAREN MENDES SOUTO para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio - FC-RURALTINS-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 199 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor BENEDITO FERREIRA CHAVES, matrícula 135220-8, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 200 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor MAURÍCIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA, matrícula 871063-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 201 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GRASIELLA FERREIRA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CIRETRAN e Posto de Atendimento II - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 202 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA, matrícula 985081-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 204.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 84 - DSG, de 11 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.005 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Adjunto da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas - FCSP-2, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 205.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.570 - DISP, de 18 de novembro de 2021, publicada na edição 5.968 do Diário Oficial do Estado, na parte em que dispensa GILBERTO CAETANO DE ANDRADE, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 1.218 - DSG, de 16 de abril de 2019, publicado na edição 5.340 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 212 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KIMBERLLY REGINA OLIVEIRA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 213 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Operações e Conservação - DAS-3, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 125 - CSS, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, a Professora Normalista FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA, matrícula 541373-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 126 - EX, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LELIS ALBERTO SOARES DIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 127 - DISP, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO:

1. EDUARDA MARTINS PAULINO, matrícula 598474-1, FCTI-1;
2. ELENILSON DA SILVA AMORIM, matrícula 1258974-5, FCTI-1;
3. FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 948473-1, FCTI-1;
4. MÁRCIO TOPOLSKI, matrícula 1015427-2, FCTI-1;
5. NALVA NEILA ALVES DA SILVA, matrícula 796703-3, FCTI-4;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 130 - DISP, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5 o servidor GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUÍNO, matrícula 948539-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 131 - CSS, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria Executiva da Governadoria a Auditora Fiscal da Receita Estadual LUCIENE MARIA DE ARAÚJO GOMES, matrícula 445220-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 132, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de ANA BEATRIZ MARTINS BRITO MACHADO, matrícula 11588551-2, relativas a 2020/2021, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 134 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MIZAEI CAVALCANTE FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Operações e Conservação - DAS-3, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 135 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANTÔNIO CARLOS DONICIANO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 136 - EX, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

KIMBERLLY REGINA OLIVEIRA ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 9 - APT, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.883 - CSS, de 13 de dezembro de 2021, publicada na edição 5.986 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de KLEITON DIAS MEIRELES, matrícula 1246810-1, ao Estado de Goiás, se refere ao período de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 001/2019
PROCESSO Nº: 2017/09090/000102
SIAFI Nº: 19000366
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Claro S/A
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de serviços de informática (serviços de Telefonia Móvel)
VALOR: R\$ 28.689,60 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.2106
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39
FONTE DE RECURSO: 0100
VIGÊNCIA: 12 meses (de 18/02/2022 a 18/02/2023)
MODALIDADE: Pregão eletrônico
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins), e Cristiano Marcelo da Silva (pela CLARO S/A, serviços de Telefonia Móvel)

POLÍCIA MILITAR**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE (QPS)****EDITAL Nº 18 - PMTO - CFP/QPS, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

O Coronel QOPM Marizon Mendes Marques, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público o resultado final da avaliação médica e odontológica, referente ao concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças de Saúde (QPS) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

1 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: cargo/área técnica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO: ALUNO-SOLDADO DO QPS - ÁREA TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

10000172, Alan Henrique Patricio da Silva/10000477, Andre Tavares da Silva/10000902, Bruna Ferreira da Silva/10000609, Douglas da Silva Moreira/10001453, Gizelle Costa Amorim/10000196, Guilherme Lopes da Fonseca/10001219, Juliana Santos Andrade/10000024, Juliana Sousa de Almeida/10000375, Karinne Rocha Gomes/10000867, Karoline Cunha Sousa/10000056, Karoline Machado de Oliveira/10000105, Lanna Mirley Lima Pires/10001296, Luana da Silva Santos/10000151, Lucas Rufino Borges Machado/10001243, Luciana Matos Coelho/10000247, Lylliam Lopes dos Santos/10001363, Mayana Pereira Coimbra/10000769, Mila Katiely Ramos Santana/10000975, Milena Regina de Azevedo/10000581, Raniele Menezes de Carvalho Lopes/10000518, Ricardo Linhares Rodrigues/10000168, Rodrigo Fernandes Santos/10000467, Rosana Cunha Viegas/10001268, Sarah Lima Campos/10001518, Thalita Andrade Morelli/10000797, Valeria Lays Pereira Araujo Martins/10000391, Weverthonn Jhordan Cortes Ferreira.

1.1.2 CARGO: ALUNO-SOLDADO DO QPS - ÁREA TÉCNICA: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

10000164, Apoena Erika Melo Lima/10000925, Daiane Araujo de Jesus.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da avaliação médica e odontológica serão encaminhadas aos candidatos recorrentes pelo endereço eletrônico em que foi enviado o respectivo recurso.

2.2 A Comissão de Concurso não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

CORONEL QOPM MARIZON MENDES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QPPM)**EDITAL Nº 19 - PMTO - CFP, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

O Coronel QOPM Marizon Mendes Marques, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público o resultado final da avaliação médica e odontológica, referente ao concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

1 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO: ALUNO-SOLDADO QPPM/FEMININO

30000526, Acsa Nascimento Alves/30040188, Adriana Guimaraes Barbosa Ferreira/30035418, Adriele Ferreira Sampaio/30003258, Aliane Felipe Silva/30004772, Allyne Pawlowska Oliveira Barbosa/30004978, Amanda Alencar da Silveira/30038910, Amanda Andrade Diniz/30007984, Ana Claudia Rodrigues Cardoso/30012748, Ana Cristina Mollo/30014677, Ana Flavia Nogueira Machado/30004525, Ana Gabriela Rocha Noleto/30015689, Ana Paula Amorim Lino/30055528, Ana Paula Goncalves de Sousa/30028842, Ana Paula Oliveira Nunes/30009324, Anaeth Oliveira Gurgel/30000632, Andreia Gualberto Pereira/30008276, Andressa Martins Castanheiro/30007912, Anna Karolynne Pereira dos Santos Silva/30000201, Anne Karoline Kolling Higaki/30016842, Bianca Estavarengo/30011742, Brenda Karine Silva Rodrigues Mendes/30042772, Bruna Cunha Martins/30048963, Camila Ferreira da Silva/30003324, Camila Gomes da Silva/30004029, Camila Guedes Matos/30014835, Camila Soares de Oliveira Guajajara/30014859, Carolina de Almeida Rodrigues/30009690, Cindy Naiara Ferreira dos Santos/30045411, Cynthia Barros Lima/30056225, Danusa Figueiredo de Sousa Dias/30012158, Delane Inacio Martins/30005563, Dieliene Barbosa de Carvalho/30006583, Elda Chaves de Macedo/30017984, Ennilara Lisboa Silva/30005466, Ercilia Bento Gomes/30045562, Erika Patricia Gomes da Silva/30031126, Gabriela Barros Belem/30022452, Gabriela Carolina Alves de Souza/30014175, Gabriela Lima de Miranda/30010354, Giovanna Cordeiro Queiroz/30023452, Giselle Rocha da Silva/30007694, Gleyciane Pereira da Silva/30021412, Hanair Rodrigues da Silva Pereira/30006202, Ihana dos Santos Rosa/30036995, Ilana Patricia Silva Braga/30025833, Ingrid Lorrainy da Silva Oliveira/30019720, Isabel Coelho Bezerra/30025250, Isabela Martins Pereira Viana Nunes Leal/30030905, Isadora Santos Vieira/30002051, Jackelyne Batista dos Anjos/30000911, Janny Oliveira dos Reis/30042679, Jayne de Sousa Silva/30021376, Jennepher Louhany Ribeiro Duarte/30025612, Jennifer Monique Martins de Abreu/30032379, Jessica Barros Aguiar Silva/30031574, Jessica Maira Rocha dos Santos/30004700, Jessica Moyra da Silva Soffa/30032634, Julia Rodrigues Costa/30032479, Karoliny Sardeiro de Souza/30043067, Kassia Sinthia Felinto Carmo/30027834, Lara Karine Lopes Pimenta/30039954, Larissa Silva de Assis Oliveira/30012370, Leia Santos Nazareth/30004552, Livia Nayanne de Lemos Barbosa/30029584, Luana Colavite Cirino de Lima/30029213, Luana Eckert de Almeida/30022663, Luana Pereira da Silva/30009376, Ludmylla Costa e Silva/30005574, Maelly de Oliveira Silva/30000332, Maira Pereira Maia/30025152, Mara Barros Carneiro de Carvalho/30022688, Marcela Resende Barreto e Melo/30026610, Marcia Farias da Silva/30023313, Maria Clara Wolney Sousa Melo/30009022, Maria Rafaela Graciliano Lima/30010954, Mariana de Araujo Lage/30010113, Mariana Marinho Montelo Brito/30011719, Mariana Monteiro Maia/30008668, Mariana Noleto Mengue Pereira/30049446, Mariana Ribeiro Nunes/30016706, Marianne Brandao Rios/30025633, Mariany Rocha/30032182, Mayny Turibus de Sousa/30038875, Michalany Turibio Gloria/30039753, Milla Rocha Rodrigues/30002084, Mirella Barbosa Camelo/30021534, Mona Lisa Menezes Ferreira/30018058, Monica Alencar Araujo/30011984, Mylenna Alves Martins/30009992, Naiane Santos Carvalho/30046698, Naphayra Anusca Sousa Araujo/30030397, Nathalia Pereira Barros/30003871, Nathally Mickaelly da Costa Sales/30026411, Petrius Sheron Ferreira Cortez/30035225, Polyane Estevam da Silva/30017860, Rayane Gomes Lima Freitas/30002990, Rayanne Silva de Oliveira Fernandes/30039539, Rayssa Rossana Reinaldo Leao/30023065, Rebeca Silva Lima/30025324, Samanta da Silva Nepunuceno/30030917, Sara Santos Briglia/30038269, Sayomara Franco Caldas/30025164, Sejana Karita Costa Lima Prazeres/30058494, Silvia Mendes Sena Santos/30028205, Suzaira Bruzi Nogueira Oliveira Menezes de Sousa/30035468, Suzana Lopes Negreiros/30000101, Tamiris dos Santos de Moraes/30045768, Tatiely Ribeiro da Costa/30048557, Thais Luna do Carmo/30000827, Thaiz Kawamy Pinheiro de Oliveira/30024111, Thallya Nobrega Oliveira/30028932, Thaylla Fernandes Moraes/30034422, Tirsia Coelho Vieira/30028337, Vanderleia Ramos Carvalho Goncalves/30029612, Veronica de Sena Grutt/30009996, Zaine Castro Corcino.

1.1.1.1 Relação das candidatas amparadas pelo subitem 3.6.1 do Edital nº 7 - PMTO - CFP, de 13 de julho de 2021, consideradas aptas na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata em ordem alfabética.

30004285, Julianna Milhomem da Silva.

1.1.2 CARGO: ALUNO-SOLDADO QPPM/MASCULINO

30018672, Abimael Ferreira dos Santos/30052495, Adailso Alves Carvalho/30009412, Adalberto Firmino da Silva Junior/30007535, Adalto Pereira Cardoso/3000558, Adler Ariel Costa de Assis/30041325, Adriano Cury Alves Aquino/30030535, Adriano Ferreira dos Santos/30017937, Adriano Nunes Tavares/30024871, Aelcio Lima Castilho/30018333, Aessio Reis Coelho/30007125, Agnelio Alves da Silva Neto/30020394, Ailton Magno Venancio da Silva/30041128, Airton da Costa Braga/30026570, Alain Neves Lima/30034878, Alan Aldo do Vale/30032144, Albert Jasley da Silva Teixeira/30003860, Aldemir Gomes da Silva Filho/30005336, Aldo Francisco de Oliveira Cruz/30014900, Alessandro Correia da Silva/30044151, Alex Borges Sodre/30027318, Alex da Cruz Souza/30020215, Alex de Assis Sao Leao/30032150, Alex Francisco de Sousa Queiroz/30047785, Alex Lopes Lino Borges/30015311, Alex Nogueira Queiroz/30008108, Alex Pereira de Sousa/30047601, Alex Rocha Faria/30046200, Alexandre Moura Correia/30006123, Alexandre Silva Terencio/30010321, Alison Ayres Batista/30020657, Alisson Dias de Magalhaes/30001398, Alisson dos Santos Silva/30007927, Alisson Gomes de Alarcao Silva/30022908, Alisson Gomes dos Santos/30007529, Alisson Martins Rocha/30004217, Allan Victor Ferreira Cavalcante/30012790, Allyson Antonio Pereira/30046506, Alvaro Prado Medeiros/30034770, Alvaro Ramon Santana da Costa/30051111, Alvino Maximo Ferreira Junior/30027748, Amom Darcy Silva Lima/30039653, Anderson Alves de Sousa/30016402, Anderson de Carvalho Pereira/30011758, Anderson dos Santos Costa/30036454, Andre Antunes de Carvalho/30030657, Andre Barros de Oliveira Costa/30006674, Andre da Silva Luz/30016875, Andre Evangelista Neves/30000609, Andre Felipe Bentes Alves/30016881, Andre Gonzaga Aires/30004337, Andre Henrique Alves Pereira/30029842, Andre Luiz Fagundes da Silva/30005249, Andre Phellipe Aguiar Vasconcelos/30041316, Andrei de Castro Pereira/30046260, Andrey Sales de Souza/30035932, Angelo Emanuel Costa Wanderley/30007616, Antelmo Benvindo do Espirito Santo/30016574, Anthony Augusto Costa dos Santos/30007349, Antone Silva Pereira de Almeida/30014115, Antonio Andessen de Araujo Ramalho/30039030, Antonio Charles da Silva Serpa/30026538, Antonio Danilo da Silva/30021173, Antonio de Sousa Almeida Junior/30003411, Antonio Ezequiel de Souza Santos/30002265, Antonio Marcio Cardoso Sousa/30003910, Antonio Marcos Domingos da Silva/30005137, Antonio Marcos Lima/30039667, Antonio Rodrigues dos Santos Neto/30005156, Antonio Vinicius Honorato de Souza/30008705, Antonys Chagas Santos Mendes/30049631, Ariel Correa de Cerqueira/30020816, Ariel Silva Gomes/30021821, Arthur Alves Lourenco/30036643, Arthur Luiz Albino da Silva/30019613, Artur Gomes Aquino da Silva/30013865, Artur Neto Damascena/30014747, Aureo Costa da Silva/30044598, Azafe Bandeira de Oliveira/30038924, Brant Tavares Silva/30010280, Brendall Barbosa da Franca/30022344, Brenno Soares Silva/30006852, Breno Ferreira Monteiro da Cunha/30000934, Breno Higor Aquino de Carvalho Portilho/30000303, Breno Pinto Ramalho/30000232, Breno Romes de Sousa Pereira/30038536, Bruno Oliveira do Couto/30021508, Bruno Andrade Barreto/30000071, Bruno de Souza Barros/30006773, Bruno Guimaraes de Oliveira/30003830, Bruno Henrique Alves Mota/30057117, Bruno Rodrigues de Farias/30003089, Bruno Santos da Silva/30021411, Bruno Vieira Lima Pinheiro/30016871, Caina Patricio de Araujo Campos/30035033, Caio Ferreira Lima/30016770, Caio Henrique de Araujo/30023820, Caio Pablo Chagas Xavier/30004333, Caio Vieira Florindo/30029631, Caio Vinicius Lemos Oliveira de Souza/30012184, Caique Romario Moura Souza/30021485, Cairo Pires dos Santos Rocha/30018760, Carlos Alberto dos Santos Junior/30029848, Carlos Augusto Alves Jardim/30018512, Carlos Bonfim Lopes Lemos/30032393, Carlos Bruno da Camara Santos/30028734, Carlos Daniel Lino Barbosa Nogueira/30009256, Carlos Eduardo Ferreira de Sousa/30010128, Carlos Eduardo Pereira Santos/30032330, Carlos Fagner de Jesus de Carvalho/30038692, Carlos Henrique Alves da Paixao/30008580, Carlos Magno Araujo Silva/30024900, Carlos Ramon Mendes de Sousa/30011857, Cassio Melo Martins Junior/30017919, Cassio Michael Paiva Nunes/30004106, Celso Sergio Alves/30008373, Cesar Sergio Alves/30000055, Cezar Augusto de Oliveira Lemos/30012537, Christopher Rocha Gomes/30001320, Cicero Magalhaes Lima/30000496, Cleandro Cacio Quixabeira/30024088, Cleber Jorge Coelho/30014748, Cleidson Augusto da Silva Santos/30002998, Clenio dos Santos Rodrigues/30005939, Cleyver Parriao Mesquita/30007596, Clodeones Oliveira Marques Junior/30023077, Cristian Bezerra de Oliveira/30046749, Daniel Chaves de Macedo/30004753, Daniel Coutinho Barbosa/30000612, Daniel de Castro Moura/30004393, Daniel Felipe Rigoli/30038386, Daniel Ferreira Cabral/30022651, Daniel Moura de Souza/30022986, Daniel Rocha Mota/30015300, Daniel Rodrigues Reis/30033873, Daniel Souza Lima/30003645, Danillo de Sousa Nascimento/30025855, Danillo Monteiro Matos/30004527, Danillo Ventura da Silva/30037540, Danilo Carvalho Nascimento/30024735, Danilo Dias da Silva/30055573, Danilo dos Reis Santos/30057039, Danilo Gomes Rodrigues/30009783, Danilo Henrique Rocha Filgueiras/30046595, Danilo Soares Coelho/30030627, Danyel de Moraes Avelino/30045001, Danyello Resplandes de Almeida/30031479,

Darcio Dantas Santos/30018792, Darlen Lopes Pereira da Silva/30024407, Darlir Pereira Rodrigues/30001521, Davi Cirqueira Carvalho/30040813, Davi Rodrigues de Oliveira/30002879, David Gustavo Soares de Almeida/30018965, David Ribeiro da Conceicao/30033826, Deggrizer Evangelista Peres/30056769, Deivid Junior Pinto de Matos/30021445, Delcio Lima de Borba Junior/30024994, Delmiro da Silva Dias/30002672, Delson Fernando Bomfim Neto/30013697, Dener Brito de Almeida/30020063, Denes Guimaraes Ferreira/30021026, Denis Ferreira de Melo/30000154, Derek Herminio Siriano Bessegatto/30019201, Deyvisson Costa Santos/30036806, Dheyyeson da Costa Lessa/30045388, Dheimy Meireles da Cunha/30027530, Dhyonatta Lima Meneses/30016550, Diego Arruda Cavalcante/30058077, Diego de Oliveira Assis de Paiva/30008037, Diego de Souza Ferreira/30007901, Diego Lacerda dos Santos Costa/30004421, Diego Lima Marques/30014169, Diego Mateus Almeida Silverio/30024471, Diego Paulino Monteiro Lima/30021965, Diego Soares de Amorim/30002523, Diego Tavares Costa/30018000, Diemerson Silva Lima/30011903, Dilber Martins de Souza Cardoso/30006627, Dilson Filho Avelino Batista/30019316, Dinael de Oliveira Barbosa/30002172, Diogenes Carvalho Pinheiro/30037223, Diogenes Guimaraes Carvalho/30018268, Diogo Bonifacio de Souza/30034865, Diogo Sotero Campos/30027343, Dione Rodrigues dos Santos/30022157, Diones dos Santos Noronha/30023860, Djeison Xavier Custodio Sousa/30039526, Douglas Derkian Santana Silva/30008408, Douglas Ferreira Chaves/30013345, Douglas Filipe Dias Viana/30051336, Douglas Goncalves de Araujo/30003266, Douglas Hercules Ribeiro Matos/30003960, Douglas Martins Sousa/30001056, Douglas Neres Borges/30025624, Douglas Resende Milhomem/30013858, Douglas Serafim Abrenhosa/30011859, Duilio Gualberto dos Santos/30032583, Dylan Rodrigues Soterio/30026481, Dyonatan de Oliveira Castro de Sousa/30003843, Eberson Corado Lopes/30000600, Eddie Lawson Ribeiro Martins/30020487, Ederjofre Victor de Castro Aguiar/30042128, Edilson Sousa Deolino/30054573, Edilio dos Santos Lima/30014251, Edilon Francisco Silva Junior/30023401, Edimilson de Souza Ferreira/30034281, Edir Junior Duarte Baierle/30036426, Edson de Jesus Ribeiro Junior/30015839, Edson Filho Ely Murussi Leite/30043059, Edson Junior Costa Neiva/30022027, Eduardo Costa Silva Santos/30005182, Eduardo de Assis Marques Rego/30015593, Eduardo Dias de Oliveira/30002102, Eduardo e Silva/30016862, Eduardo Felipe da Silva Guedes/30027562, Eduardo Ferreira Marques/30033293, Eduardo Milhomem Santana Oliveira/30058407, Eduardo Rodrigues de Araujo Ledo/30017966, Eduardo Rodrigues de Melo/30029516, Eduardo Rodrigues Ferro/30031454, Elbes de Souza Oliveira/30044349, Elieclim Alves Carvalho Neto/30019161, Elielson Rocha Sales/30012962, Eliezer Pereira Felix/30036577, Eliseu Fernandes de Oliveira/30014529, Elivan Batista dos Santos/30025864, Elmir Marques de Siqueira/30001563, Elton Jhon Curcino dos Santos/30000407, Eluede de Sousa Matos Filho/30002113, Elvis Linhares Rosa/30003967, Emerson Almeida de Sousa/30019515, Emerson da Silva Leite/30000584, Emerson de Oliveira Rodrigues dos Santos/30021159, Enaldo Eduardo de Deus do Carmo/30015973, Eraldo Nunes Cumaru/30030907, Eric Gesse de Amorim Rodrigues/30009344, Eric Martins Ribeiro da Silva/30034769, Erick de Lima Meireles/30005898, Erick Victor de Meneses Souza/30040656, Ermeson Alves Gomes/30018885, Ernesto Alves de Oliveira Filho/30034717, Euler Marques Silva/30024565, Eurinaldo Ferreira de Andrade Sousa/30018540, Evandinei Lima Rodrigues/30001721, Everton Carvalho da Silva/30001429, Ewerton Sergio Soares Lima/30002119, Ezequiel Gomes Barbosa/30027456, Fabiano da Barra de Oliveira/30050834, Fabio Fernandes dos Reis/30052030, Fabio Gabriel Alves da Rocha/30001115, Fabio Marinho Milhomem/30041189, Fabricio da Luz Carvalho/30014174, Fabricio Douglas Rodrigues Gomes/30032185, Fagner Silva Batista dos Santos/30024886, Felipe Alves Gama/30000086, Felipe Augusto Lovato da Rocha/30000481, Felipe Barbosa de Lima/30000466, Felipe Batista de Andrade/30012939, Felipe Bessa Carvalho Carneiro/30038496, Felipe Chaves Santos/30016025, Felipe da Silva Costa/30029461, Felipe de Araujo Cardoso Lima/30000458, Felipe Dias dos Santos Neto/30054839, Felipe dos Santos Souza/30033813, Felipe Fernandes Alves/30038379, Felipe Gomes Lima/30041029, Felipe Iago Viana Silva Brito/30027720, Felipe Jose Teixeira de Lima/30022457, Felipe Leandro Sales/30000200, Felipe Lima da Silva/30041624, Felipe Lino de Oliveira Reis/30030614, Felipe Ricardo Neves Silva de Almeida/30012262, Felipe Rocha Pereira/30050271, Felipe Thiago de Carvalho Soares/30037210, Felipe Vinicius Faustino Silva/30009098, Felipe Goncalves de Moura/30008282, Fernando Antonio Moraes Lima Castro/30025028, Fernando Araujo Parra/30031826, Fernando de Souza Soares Junior/30016465, Fernando Jardim de Souza Brasileiro/30026856, Fernando Mascarenhas Pereira da Silva/30046990, Fernando Modos Veiga Dias/30002945, Fernando Silva Borges/30038842, Fernando Silva Laurindo/30003961, Filipe Eduardo Alves de Oliveira/30004490, Flavio Costa Pereira/30007919, Flavio da Silva Franco/30010794, Floriano Guimaraes Neto/30026476, Francinaldo Machado Barros/30009487, Francis Bakon da Silva Ferraz/30012875, Francisco Cesar Matos de Sousa/30003028, Francisco Gomes Soares Junior/30026742, Francisco Sampaio Moreira/30001720, Gabriel Arruda dos Santos/30008008, Gabriel Correia Neto Reis/30053742, Gabriel de Oliveira Brito Matos/30015967,

Gabriel dos Santos Lopes/30051567, Gabriel dos Santos Magalhães/30022259, Gabriel Jesse Neres de Moraes/30010620, Gabriel Martins Paniago/30008987, Gabriel Montalvão Tavares/30040121, Gabriel Pinheiro Rodrigues/30032208, Gabriel Rocha Soares/30006537, Gabriel Rodrigues Sena Pereira/30019618, Gabriel Silva Batista Pinto/30001988, Gabriel Sousa Assunção/30026783, Gabriel Veloso Carneiro/30017421, George Lucas Araujo Bezerra/30023495, George Williams de Sousa Jaco/30000695, Geova Vilarindo Chaves/30000090, Gideao de Sousa Freitas/30036078, Gilmar Araujo Torres/30037561, Gilsoni Carvalho Lino dos Anjos/30006890, Gilvan Militão de Souza/30056116, Glauber Henrique Vital Rodrigues/30012344, Gleiton Souza Vieira/30017364, Guilherme Antonio Soares/30044939, Guilherme Abreu da Costa/30012757, Guilherme Calado Nascimento/30026763, Guilherme Leonel Alves/30019477, Guilherme Lima Reis/30011326, Guilherme Lopes Sousa/30004956, Guilherme Macedo Linhares/30020552, Guilherme Ribeiro Vanderley/30009021, Guilherme Teixeira Coutinho/30004697, Gustavo Alves de Carvalho/30029265, Gustavo Barbosa Luz/30011953, Gustavo Barros Brito Caetano/30003225, Gustavo Carvalho de Sousa Silva/30001790, Gustavo da Costa Souza/30051492, Gustavo Fernandes Mendes/30009309, Gustavo Grangeiro Silva/30000257, Gustavo Henrique Mendonça/30023000, Gustavo Rodrigues de Souza/30001257, Gustavo Silva Frazão/30017560, Gustavo Sousa Evangelista/30050007, Gustavo Vinicius Pereira Braga/30010259, Halley da Fraga Magalhães/30006103, Hamilton Antonio Soares Junior/30004245, Hariel Gabriel Andriollo Cezar/30015308, Harielton Alves da Silva/30020442, Heitor Francisco Araujo/30000126, Helber Henrique Santos Gomes/30036873, Helio Junior Marques Ribeiro/30036130, Henrique Avelino Duarte/30029419, Henrique Durval Maciel Isacksson Vieira/30028345, Herbert Ayres Sardinha Junior/30013033, Hermom Borges Dias/30015924, Hernandez Pereira de Oliveira/30031854, Hewerton Idemar de Oliveira Acosta/30026761, Higor da Silva Diniz/30043278, Higor Lucas da Silva Nunes/30024164, Higor Santiago Oliveira de Sousa/30037278, Hildegard Alves Pires/30006216, Hilton Wesley Moraes do Carmo/30009030, Huandrey Kevin da Silva/30006542, Hugo Delleon/30032328, Hugo Gustavo Rodrigues Coelho/30000931, Hugo Leonardo Ribeiro Rocha/30002073, Humberto Martins Santos Mesquita/30000273, Hyago Pires de Oliveira/30048654, Hygor de Lara Veloso/30001606, Iago Muriel Rocha Cunha/30038880, Ian Napoleon Carneiro da Cruz/30003897, Icaro Sousa Viana/30013290, Icaro Thayllon Carvalho dos Santos/30023780, Ighor Fernando de Menezes Rodrigues/30015071, Igor Cesar Gomes Abreu/30029423, Igor Lima Cruz/30025323, Igor Neiva Coelho/30041397, Igor Ramos dos Santos/30021692, Igor Rodrigues Santos/30032290, Igor Sousa da Silva/30008083, Ithago Borges Godinho/30013043, Ithago Gomes Madeira Martins/30043379, Irnysson Joaquim Gomes de Souza/30010031, Isaac dos Anjos Carvalho/30037215, Isaac Gabriel Leal Yoyo de Araujo/30051048, Isaías Monteiro Rocha/30034707, Isaque Rodrigues Carvalho/30000877, Ismael Alves Mendonça/30046744, Ismael Augusto de Luna Souza/30042777, Ismael dos Santos Lopes/30014054, Ismael Gomes Cordeiro/30009060, Ismael Nascimento da Conceição/30022080, Isnael de Lima Pereira/30026695, Israel Batista Almeida/30006553, Israel Camargo dos Santos/30042451, Israel Pereira de Souza/30008591, Itallo Silveira Barbosa/30025585, Italo Augusto Camargos Mudado/30034953, Italo Felipe Rodrigues dos Santos Lima/30028576, Ivan de Santana Nogueira/30059014, Jailson Silva Lima/30011164, Jaime Monteiro Aguiar/30031969, Jair Piaslandim Neto/30034012, Jairo Leonel Vieira Neto/30013112, Jalles Vinicius Rodrigues Fernandes/30007054, Jandir Farias Marinho/30042994, Janio dos Santos Figueiro/30023973, Jardel Rodrigues Lucena/30006297, Jardel Silva Ribeiro/30005069, Jardiel Andrade dos Santos/30022258, Jeferson Oliveira de Souza/30001368, Jeferson Sampaio Xavier Ribeiro/30040480, Jeferson Souza Santos/30001916, Jefferson Araujo Brito/30012958, Jeiel Macedo Sousa/30003168, Jeisson Veras Tomaz Silva/30036206, Jenilson de Souza Ferreira/30030525, Jeremias Medrado Reis Junior/30017626, Jesriel Paulo Tavares/30055649, Jesse Santos Vieira Carvalho/30000607, Jhean Felipe Ferreira Felício/30000655, Jhonathan Carlos de Lucena Cardoso/30018497, Jhonata Hebert Gomes da Silva/30001246, Jhonatta Patrick Silva Martins/30025634, Jhone Henrique Dias Rocha/30008614, Jhonnathan Machado Correia Gomes/30003535, Joab Nascimento de Matos/30056742, Joabe Pereira da Silva/30004698, Joabe Pires Ferreira Pedrosa/30030245, Joao Alberto Leal de Lima/30023381, Joao Cesar da Silva Junior/30036154, Joao Davi Medeiros Rodrigues/30014630, Joao Emanuel Roque Borges da Silva/30015643, Joao Gabriel Barbosa Costa/30000857, Joao Gustavo de Jesus Sousa Araujo/30022198, Joao Henrique Menezes Cavalcante/30012921, Joao Marcos Cavalcante Almeida/30003011, Joao Marcos do Nascimento/30058013, Joao Paulo Alves Silva/30032382, Joao Paulo Barros Viana/30051968, Joao Paulo Boaventura de Souza/30040977, Joao Paulo dos Santos Sousa/30020538, Joao Paulo Ferreira da Silva/30018636, Joao Paulo Maciel Lobato/30037931, Joao Paulo Pires da Conceição/30001596, Joao Paulo Vidal/30017584, Joao Pedro Silva de Souza/30010709, Joao Pedro Vieira da Silva/30013766, Joao Pereira/30044515, Joao Victor da Silva de Andrade/30015447, Joao Victor Gomes Oliveira/30000832, Joao Victor Ramalho Costa/30001970, Joao Victor Ribeiro de Souza/30004171, Joao Victor Triers Santana Pinheiro/30000183, Joao Vinicius Oliveira

Santos/30006326, Joao Vitor Franca Cavalcante/30028721, Joaquim de Moura Leite Junior/30052418, Joaquim Pereira de Carvalho Neto/30044680, John David Ribeiro Santos/30001969, John Miller Ferreira Serafim Leao/30003131, Jonas Goulart Barbosa Santos/30052999, Jonathan Gomes Fraga/30023054, Jonathan Ribeiro Lima/30016303, Jonathas Pereira da Silva/30005936, Jonh Herickles Leite Alves/30042133, Jonh Silva Moreira/30045732, Jorge Gabriel Curcino Almeida/30042326, Jorge Goncalves Sousa/30033618, Jorge Luiz Rocha Teixeira/30002344, Jose Augusto Ferreira da Silva/30000869, Jose de Ribamar Veras Junior/30023624, Jose Diogo Costa Souza/30023967, Jose dos Santos Martins de Moura Junior/30012458, Jose Gutemberg Alves Feitosa/30003639, Jose Josenildo da Silva/30017804, Jose Luiz Alencar Moura/30003920, Jose Marcos Almeida da Silva/30005829, Jose Paulo da Silva Noleto/30027973, Jose Ribamar da Silva Junior/30023161, Jose Rogério Lino dos Santos/30010797, Jose Talles Guedes Pinheiro/30027113, Jose Valdenor Sobrinho Junior/30000050, Jose Victo Pinto Dias/30036061, Jose Williams da Silva Dias/30003034, Joseni Sousa Machado/30001100, Josivan Alves Barros/30058929, Josue Araujo Lima Reis/30034702, Josyelson Marques da Silva/30014033, Juan de Franca Mota/30059115, Judicael Ventin Veloso Filho/30009416, Julio Cesar Araujo Lima Junior/30011974, Julio Cesar dos Reis Monteiro/30048083, Junior Filho Araujo Rodrigues/30032427, Jurandi Oliveira de Almeida Junior/30005599, Kaic Araujo e Moura/30027503, Kaio Bueno Malaquia/30006873, Kaio da Costa Assunção/30008563, Kaio Fabio Lemos de Barros Gadelha/30000614, Kaio Henrique Ribeiro Xavier/30058251, Kaio Lima Lopes/30013272, Kaio Renan Vanderley Carvalho/30003722, Kaio Santos Silva/30006853, Kalarran Rocha Souza/30035406, Karlus Daniel Ferreira Farias/30001003, Kassyo Wesley Santana Santos/30006789, Kedson Berckam Byechorf Batista Salazar/30019360, Kelvy Costa Novais/30031035, Kelyvn Agape Freire Vilanova/30042161, Kenedy da Silva Reis/30035273, Kennedy Reis Pinheiro/30015758, Keve Alec do O Coelho/30012924, Khevin Pereira Santana Soares/30015010, Klebson Santos Rios/30024727, Kleiton Ribeiro de Araujo/30023866, Laercio Rodrigues Carvalho/30003955, Lailson de Sousa Filgueira/30022920, Lancaster Rodrigues de Oliveira Ferreira/30001347, Lazaro Thiago Pereira dos Santos/30002003, Leandro Botelho de Oliveira/30007866, Leandro David Pereira dos Santos/30024034, Leandro Fontenele Pacheco/30032417, Leandro Moreira da Costa/30005218, Leandro Souza Rodrigues da Silva/30014019, Leandro Vieira Lima Sobrinho/30002374, Leilson Pereira de Souza/30017564, Leo Janio Oliveira Silva/30018553, Leonardo Borges Teixeira/30019373, Leonardo de Paula Costa/30003702, Leonardo do Nascimento Silva/30015728, Leonardo dos Anjos da Silva/30050790, Leonardo Gabriel Reis da Silva/30038021, Leonardo Marinho da Silva Araujo/30041981, Leonardo Moreira de Araujo/30004238, Leonardo Silva Diniz/30029670, Leonardo Souza de Figueredo/30004445, Lielson Mendes Ferreira/30000118, Lincon Cosmo Ribeiro da Silva/30006358, Lourivaldo dos Santos Martins Filho/30014571, Luan da Silva Santos/30024569, Luan Ferreira Lopes/30006255, Luan Frades da Silva/30006702, Luan Pereira Ferreira/30031787, Luan Pereira Landim/30053686, Lucas Alan de Oliveira Mota/30020450, Lucas Alves de Lima Silva/30030040, Lucas Alves Rodrigues/30032735, Lucas Andre Farias de Oliveira/30002723, Lucas Andre Oliveira Almeida Pereira/30002857, Lucas Benjamim Barros de Moura/30017617, Lucas Benvido Goncalves de Sousa/30005589, Lucas Brenner Cardoso Sousa/30027312, Lucas da Costa Lima/30002146, Lucas da Silva Rabelo/30012952, Lucas Felipe Souza de Assis/30034902, Lucas Fellipe de Sousa Costa/30002045, Lucas Filipe Dias de Souza/30018112, Lucas Gabriel Arruda Farias/30051471, Lucas Gabriel Gigante Rodrigues/30009425, Lucas Gabriel Souza Lopes/30005524, Lucas Gomes de Oliveira/30051620, Lucas Gomes Farias/30011215, Lucas Henrique Magalhães dos Reis/30017134, Lucas Jonathan Mesquita da Silva/30001022, Lucas Martins Souza/30009752, Lucas Matias de Sousa/30051764, Lucas Michael da Silva Lemes/30015861, Lucas Mota Reis/30003440, Lucas Nascimento de Oliveira/30003315, Lucas Pereira Cavalcante/30023856, Lucas Pereira Ramos/30015998, Lucas Raphael Santos Loureiro/30035249, Lucas Rocha/30001479, Lucas Rodrigues Cardoso/30022435, Lucas Rodrigues Cardoso da Costa/30043005, Lucas Rodrigues de Almeida/30013752, Lucas Samuel dos Santos Souza/30042533, Lucas Silva Costa/30007666, Lucas Sousa de Carvalho/30013696, Lucas Staaks de Souza/30008905, Lucas Viana Campio Nunes Leal/30008239, Lucas Vinicius de Araujo Silva/30024329, Luciano Andrade da Silva Filho/30000363, Luciano Francisco Tavares/30053336, Luidson Macedo Nascimento/30041860, Luis Alberto Rocha Leal/30043421, Luis Carlos Garcia Lobato/30009199, Luis Cesar Farias Filho/30015479, Luis Eduardo Almeida Sousa/30012208, Luis Eduardo Silva de Sousa/30020015, Luis Felipe Cruz Leite/30022568, Luis Filipe Ferreira da Silva/30027519, Luis Henrique Ferreira Farias/30038673, Luis Henrique Neves Lima/30000843, Luis Inacio Santos Silva/30024109, Luiz Augusto Garcia de Moraes/30022789, Luiz Felipe Souza Dias/30037623, Luiz Fernando de Sousa Leite/30029566, Luiz Fernando Silva/30004745, Luiz Filipe Pereira Mota/30018716, Luiz Guilherme Tavares Tavares Passos/30030613, Luiz Gustavo dos Santos Santana/30034541, Luiz Henrique de Jesus Rocha/30007679, Luiz Henrique dos Santos Moreira/30011654, Luiz Henrique Ferreira

Araujo/30002704, Luiz Miguel Moreira Braz/30008055, Luiz Vinicius Martins Barbosa/30030291, Lukas de Sousa de Araujo/30006758, Magaiver de Andrade Bedin/30008791, Maick de Paiva Miranda/30003230, Maicon Douglas Alves de Sousa/30030541, Maiky Barbosa Lobo Cantuario/30021125, Marcelo Henrique Gomes de Almeida/30004130, Marcelo Martins dos Santos/30003980, Marcelo Queiroz Fernandes/30018655, Marcio Antonio de Araujo/30012640, Marcio Henrique Messias Goncalves/30001387, Marcio Roberto Ferreira Santos/30020473, Marco Antonio Marques Belem/30033019, Marco Aurelio da Silva Moraes/30040372, Marco Aurelio Goncalves de Paiva/30003654, Marco Tulio Barbosa Souza/30000401, Marco Tulio Sousa Batista/30042881, Marcone Henrique Ramos de Abreu/30032291, Marcos Alexandre Silva/30007822, Marcos Antonio Timoteo Nunes/30005502, Marcos Araujo de Coelho/30050202, Marcos Carneiro Rodrigues/30006908, Marcos Gomes Portel/30004869, Marcos Jose Marques Pinho Souza/30000906, Marcos Machado/30041393, Marcos Murilo Pires de Oliveira/30052046, Marcos Paulo Costa Silva/30023689, Marcos Paulo Moitinho Anselmo/30007922, Marcos Ribeiro da Silva/30020539, Marcos Rodrigues Monteiro Junior/30006031, Marcos Rogério Diniz Trindade/30002784, Marcos Scacabarossi/30034065, Marcos Vinicius Sousa Sobrinho/30022637, Marcos Vinicius de Sousa Queiroz/30013381, Marcos Vinicius Machado Rosa/30000272, Marcos Vinicius Pereira da Rocha/30033975, Marcos Vinicius Resplandes Pinheiro/30018516, Marcus Paulo Silva de Araujo/30026740, Marcus Paulo Spindola Machado/30048870, Marcus Vinicius da Silva Lopes/30015336, Marcus Vinicius Dantas Juliati/30009115, Marcus Vinicius Lima Santos/30013196, Marcus Vinicius Souza de Jesus/30025408, Marko Antonio Cordeiro Neves/30029627, Marlos Angelo Silva Quirino/30056505, Maryton Aires Lopes Rodrigues/30019044, Mateus Abreu de Meneses/30000323, Mateus Arraes de Araujo/30010681, Mateus Caixeta Brito Mariani/30001243, Mateus Fernando Oripes/30000808, Mateus Lira de Abreu/30033434, Matheus Augusto Rodrigues Lemos/30041819, Matheus Barros Trindade Chaves Vera/30020911, Matheus Cardoso Bueno/30025301, Matheus Coelho Soares Borges da Silva/30004319, Matheus de Lima Silva/30019689, Matheus Felipe Machado/30002264, Matheus Fernandes Barros/30034713, Matheus Ferreira Matos/30024294, Matheus Gabriel Aires Rodrigues Andrade/30015582, Matheus Henrique Alves de Souza/30000309, Matheus Henrique de Souza Pereira/30006390, Matheus Lucas Brito Gomes/30054924, Matheus Luiz da Silva Beltrao/30026802, Matheus Marinho Martins Valeriano/30006033, Matheus Nobre Moraes/30012600, Matheus Pimentel de Sousa/30003180, Matheus Pires Costa/30024078, Matheus Rodrigues de Araujo/30027016, Matheus Roseno Viliiano Santos/30001831, Matheus Silva da Conceicao/30017488, Matheus Soares de Castro/30011476, Matheus Souza Dias/30038068, Matheus Vieira Narciso/30003736, Matheus Marques Ribeiro/30001473, Mauricio Gustavo Rodrigues dos Santos/30022077, Mauricio Heidson dos Santos Borges/30037499, Mauricio Martins Lopes/30041930, Mauricio Santos Silva/30001194, Mauro Luz Moura/30019456, Maxsuel Jose da Silveira Junior/30009366, Maxwel Rodrigues Mendes/30002924, Maycon Douglas Monteiro/30019507, Maycon Douglas Rezende Juliati/30000196, Maycon Gomes Brito/30004024, Maycon Kesley Silva Sousa/30022556, Maycon Lene Carvalho Rios/30009815, Mayk Jhone Souza Pereira/30033445, Maykon Cabral Duarte/30038585, Micael Moreira de Jesus/30029662, Michael da Silva Moreno/30000019, Michael Douglas Gama Batista/30005519, Michael Richard Alves dos Santos/30046146, Miguel Franco de Oliveira/30017926, Mikael Ramos Pereira Silva/30000189, Mikel de Melo Barbosa/30007434, Miqueias da Silva Meneses/30006158, Miqueias de Oliveira Alves/30006300, Mittermayer Pereira Apinage Junior/30024763, Moises Bruno Lopes Bissoto/30008268, Moises de Jesus Pereira Feitosa/30015269, Monithyel Alves Barbosa/30022869, Murillo Antonio Oliveira Souza/30033818, Murillo Henrique Oliveira Rodrigues/30002830, Murillo Nunes de Paula/30006490, Murilo Fonseca Barbosa/30005779, Murilo Pereira dos Santos/30006568, Napoleao Cirineu de Padua/30011387, Natamilsom Pereira Cerqueira/30011520, Natanael de Castro Silva/30015821, Natanel Cleberson Monteiro Ramos/30012330, Nelson Teixeira da Silva/30058279, Newberto Cordeiro de Sousa Junior/30032423, Nilber Borges Junior/30016136, Nilton Lima dos Santos/30001878, Nomeriano Bezerra de Castro Neto/30029687, Orlando Ferreira da Silva/30013656, Orlando Julio Romano Junior/30004690, Osmar Gabriel da Silva Lins/30029319, Otavio Justiniano de Miranda Neto/30016185, Pablo Romullo Goncalves de Sousa/30057024, Pablo Borges Leitao/30010333, Pablo Douglas Lopes Fernandes/30045074, Paulo Bonfim Sousa/30048547, Paulo Cesar Teixeira dos Santos/30019352, Paulo Henrique da Silva Maciel/30041349, Paulo Henrique de Andrade Cardoso/30012892, Paulo Henrique dos Santos/30000222, Paulo Henrique Ramos da Silva/30042055, Paulo

Henrique Santos Freitas/30009352, Paulo Henrique Santos Souza/30027874, Paulo Henrique Silva de Araujo/30021645, Paulo Henrique Vieira dos Santos/30012114, Paulo Ricardo Saraiva Pimentel/30041127, Paulo Rogério Sales Reges/30017767, Paulo Rosa de Oliveira/30040790, Paulo Silas Conceicao Santos/30032059, Paulo Victor de Sousa Freitas/30021153, Paulo Victor Freitas de Jesus Moraes/30053419, Pedro Antonio Oliveira Santos/30055297, Pedro Augusto Nobre Hott/30001480, Pedro Augusto Queiroz Sousa/30033397, Pedro Augusto Silva Rodrigues/30031200, Pedro Braz Teodoro Neto/30028400, Pedro Cesar Barbosa Ferreira Borges/30031893, Pedro Dantas Nogueira/30000544, Pedro de Alcantara Bonilha/30008484, Pedro Ernesto Sousa Monteiro/30035423, Pedro Henrique Carvalho Alves/30029269, Pedro Henrique Gomes Bezerra/30006352, Pedro Lucas Saboia dos Santos/30001942, Pedro Morais Martini/30006786, Pedro Moreira da Silva/30008617, Pedro Victor Pereira Braga/30054634, Pedro Vitor Neves de Oliveira/30006405, Pegmar Araujo Santos/30007223, Peterson Nery de Area Leao/30003316, Phelipe Firmino Barros/30014760, Phelipe Ramos Azevedo/30012461, Philippe Araujo Valintim/30001076, Pietro Martins Bruno Silva/30057009, Plynio Barbosa Barreira Ribeiro/30024493, Priscio Eder Freitas Santos/30018030, Quefren Ferreira Ramalho/30011291, Rafael Conceicao de Sousa/30001657, Rafael Costa Silva/30007572, Rafael da Silva Ramalho/30008499, Rafael dos Santos Barbosa/30007494, Rafael Freire dos Santos/30008179, Rafael Gomes Freitas/30024154, Rafael Madeira Nunes/30020856, Rafael Oliveira Nunes/30055208, Rafael Resplandes Barbosa Viana/30040761, Rai Reis de Oliveira/30031833, Railan de Sa Moreno dos Santos/30000235, Railan Souza da Silva/30005584, Raimundo Robervan Gomes Silva/30002773, Rainel Campos Leite/30006392, Raithe Ferreira Moraes/30040318, Randerson Gomes Macedo/30033840, Randerson Henrique Araujo Soares da Silva/30009847, Raniere Martins Soares/30052848, Raphael Cordeiro da Silva Barbosa/30012653, Rayve de Sousa Rocha/30000763, Renan Maciel de Oliveira Matos/30004078, Renan Soares Carneiro Filho/30033410, Renato dos Santos Silva/30006043, Renato Melo dos Santos/30002689, Rennan Sousa Vieira/30030811, Rennan Victor Sousa Sales/30008869, Reydner Mamud Pereira Alves/30039676, Ricardo Alves Gouveia/30050702, Ricardo Genu Lopes/30016261, Ricardo Henrique Leite Lira/30047169, Ricardo Paula da Silva/30041603, Ricardo Soares dos Santos/30002621, Richard Araujo Alves/30033074, Richardson Ribeiro de Assuncao Anchieta/30003470, Rickson Eduardo Loiola da Silva/30011026, Rikelven Custodio da Silva/30037972, Rivaldo Rodrigues Martins/30008255, Roberth Marcos de Franca da Silva/30001877, Robson Correia Passos de Souza Capone/30032399, Rodney Carvalho Borges/30022548, Rodrigo Almeida de Oliveira/30027802, Rodrigo Batista da Silva/30019840, Rodrigo Carvalho Goncalves/30042339, Rodrigo Lima Coelho/30029952, Rodrigo Lima de Albuquerque/30021983, Rodrigo Patricio Lustosa Moreira/30021661, Rodrigo Pereira Magalhaes/30034097, Romario Alves Batista/30040131, Romario de Sousa/30027355, Romeu Carvalho Pereira/30005289, Ronan Charles Silva/30000433, Ronesson Santos Oliveira/30046136, Roney Fabiano Viana do Nascimento/30008549, Ruan Martins dos Santos Leal/30019483, Ruann Viana Costa/30010760, Ruitter Ferreira Rocha/30036392, Rycardo Pereira Leal/30023653, Salomao Matias Pereira Rocha/30025345, Samuel Castro Maior/30032368, Samuel Igor Soares Ferreira da Fonseca/30014617, Samuel Marinho Alves Cardodo/30006313, Samuel Prazeres Amaral/30019747, Samuel Souza Leite/30013581, Samuel Tavares do Bonfim/30011703, Saulo Araujo dos Santos Miranda/30012567, Saulo Arthur Silva de Souza/30000172, Savio Araujo dos Santos Vieira/30022780, Savio Preto Menezes/30009471, Savio Ribeiro de Sousa/30026871, Sergio Murilo Fernandes Azevedo/30026574, Sergio Siriano Ferreira/30051219, Sharlliton de Almeida Barros/30020154, Silas da Silva Santos/30008962, Siles de Farias Santos/30010296, Sinak Rhayner Vieira da Cunha Fernandes Barroso/30007236, Sivaldo dos Santos Neto/30002719, Tagori Santiago/30018092, Tagory Ramos Franca/30003919, Tande Pereira Sousa Mota/30023225, Tarcisio Barbosa da Silva Filho/30038768, Tarsis Demerson Berto de Melo/30000841, Taylon Wilker Souza/30054358, Temoteo Costa Santos/30010488, Thalisson Martins Barros/30002129, Thallys Alves de Araujo/30013190, Thallyson Cardoso Barauna/30020729, Thallyyel de Sousa Rodrigues/30019504, Thaylan Cosmos Ramos/30007124, Theylison Fernando Pinheiro Feitosa/30030090, Thiago Baltazar dos Santos/30022421, Thiago Carvalho Lima/30001610, Thiago da Silva Souza/30000577, Thiago Honorio Leandro/30027448, Thiago Lima Chagas/30022231, Thiago Lopes Trindade/30017397, Thiago Mendes Assuncao/30028543, Thiago Monteiro da Silva Lima/30007995, Thiago Nepomuceno Dias Nobrega/30006054, Thiago Santos Moreira de Paula/30013353, Thiago Silva de Oliveira/30043541, Thiago Soare Sardinha/30005666, Thiago Soares de Souza/30026216, Thiago Vinicius Pinheiro da Costa/30009892, Thulio Ferreira Franca/30010270, Thyago Alvaro Barbosa Soares/30032442, Tiago Barros Pimentel/30005298, Tiago

Dias Evangelista/30034897, Tiago Elan Custodio Ribeiro/30057233, Tiago Rafael de Brito Santos/30013677, Tiago Ribeiro dos Santos/30002989, Tiago Santos Melo/30031456, Tiago Viana Sousa Palma/30001998, Tulio Alessandro Martins Beserra/30002670, Tulio Ferreira Machado/30003824, Ubiratan Galvao da Silva Junior/30003009, Ueverton Lopes Ferreira/30000446, Valdinei de Souza Rodrigues Junior/30008204, Valnei Ramos de Souza/30009871, Vandelmarque da Silva Dourado/30000199, Vanderlei Lopes da Silva/30009553, Vanderson Grigorio Soares da Silva/30021928, Vicente Resende Cardoso Filho/30032048, Vicente Serafim dos Santos Junior/30025063, Victor Assis Silva/30042025, Victor de Souza Cavalcante/30002412, Victor Fernando Pereira Gomes/30016377, Victor Gabriel Souza de Andrade/30010988, Victor Hugo Arruda Souza/30055628, Victor Hugo de Castro Ferreira/30027389, Victor Hugo de Melo Souto/30000073, Victor Hugo Lira de Abreu/30052351, Victor Nascimento de Souza/30023871, Victor Neto de Araujo/30042105, Victor Vinicius Marques de Oliveira/30030177, Vinicius Araujo de Almeida/30022015, Vinicius Cardoso Pinheiro/30033587, Vinicius Dias de Oliveira Coelho/30002413, Vitor Cardoso da Silva/30000187, Vitor Dantas de Macedo/30004466, Vitor Dimitry Reinaldo Leao/30009908, Vitor Francisco Santos Siqueira/30044819, Vitor Luiz Miclos de Almeida/30000159, Vitor Sousa Brito/30023966, Wagter Douglas Bezerra Calixto/30014234, Walber Batista Lopes Junior/30047248, Waldy de Oliveira Lima Neto/30006332, Waleson Ribeiro da Silva/30046154, Walesson Pereira dos Santos/30022687, Wallace Martins dos Santos/30032835, Wallace Matheus Souza dos Santos/30040220, Wallisson Allan Silva dos Santos/30001102, Wallisson Goncalves da Silva/30006919, Walmor Junior Oliveira Borges/30019165, Walysson Soares Terto/30006504, Wanderley Luz Lima/30009401, Wanderson Alves Mendes/30026501, Wanderson Carlos Saraiva Lima/30007627, Wanderson Dirino Nogueira/30030686, Wanderson Nicolau Sousa da Silveira/30026352, Wanderson Ricardo Pereira Sousa Silva/30023789, Wandisley Muniz Leal/30002736, Warley Henrique Rodrigues de Araujo/30002481, Weder Soares Ramos/30005758, Welistefany Rocha de Oliveira/30035377, Wellington Clarimundo da Silva Cruvinel/30022563, Wellington de Sousa Ribeiro/30029363, Wellington Dias dos Santos/30020371, Wellington Nunes de Andrade/30004440, Wellington Raimundo Moraes da Silva/30014880, Wellington Sousa Alves/30037176, Welton Junior Alves de Oliveira/30016540, Wembollis da Mota Coutinho Barros/30048621, Wemerson Barbosa Melo/30006685, Wendell Pereira da Mota/30001708, Wender da Silva Borges/30002490, Wenderson Julio da Cruz Reis/30013059, Wericson Barros Rodrigues/30021354, Wesley Sousa Pedrosa/30002874, Wesley Ambrosio da Silva/30014022, Wesley Dias dos Santos/30019907, Wesley Gomes de Oliveira/30009249, Wesley Prado Amaral da Silva/30019725, Weverson Farias Lima/30033437, Weverton Farias Lima/30011221, Weverton Lucas de Loreda/30030414, Wilgner Chaves Marinho/30005297, William Lopes dos Santos/30003097, William Tiago Lopes/30020142, Wilson Cardoso de Oliveira/30013962, Winter Montenegro Peixoto/30000666, Wisley Mendes dos Santos/30033001, Wisley Suelber Macedo Ramos/30007029, Witalo Olimpio Ferreira Santos/30026305, Witor Cunha Evangelista/30022599, Yago Goulart Hubner/30003029, Yan Lima Amaral Moura/30023083, Yan Oliveira Cabral/30049800, Yan Pablo Teixeira Feitosa Curvina/30010363, Yan Sousa Fernandes/30014828, Yan Vitor Gomes Carvalho/30003291, Yann Gabriel Neres Alves/30025051, Yasser Macedo Daruich/30011732, Yves Ddanillo Aquino Dutra.

1.1.2.1 Relação dos candidatos *sub judice* considerados aptos na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

30030892, Camilo Lelis da Cunha Junior/30019273, Humberto Luiz de Sousa Silva/30003143, Joao Wictor Nepomuceno.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da avaliação médica e odontológica serão encaminhadas aos candidatos recorrentes pelo endereço eletrônico em que foi enviado o respectivo recurso.

2.2 A Comissão de Concurso não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

CORONEL QOPM MARIZON MENDES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (CFPE) DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE)

EDITAL Nº 20 - PMTO - CFPE, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Coronel QOPM Marizon Mendes Marques, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público o resultado final da avaliação médica e odontológica, referente ao concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças Especialistas (CFPE) do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

1 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: instrumento, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CLARINETES Bb

20000708, Ayrton Ferreira Costa dos Santos/20000890, Dennis Rodrigues Sales/20000500, Ezequiel Costa Souza/20000603, Francisco Jose da Luz Silva/20000172, Gabriel Alves Teixeira/20000293, Josue dos Santos Oliveira/20000159, Lucas de Jesus Silva Rodrigues/20000210, Renan da Silva Vital/20000862, Thiago Santos Reis.

1.1.1.1 Relação das candidatas amparadas pelo subitem 3.7 do Edital nº 10 - PMTO - CFPE, de 16 de agosto de 2021, consideradas aptas na avaliação médica e odontológica na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata em ordem alfabética.

20000464, Raimunda Gomes Nunes.

1.1.2 SAX ALTO Eb

20000931, Diego Cardoso dos Santos.

1.1.3 SAX TENOR Bb

20001073, Gilberto Gonzaga Junior/20000118, Isabella Alves Rodrigues da Cunha/20000447, Lucas da Silva Fernandes.

1.1.4 TROMPETE Bb

20000585, Athaydes Vyngren Marques Almeida/20000070, Caio Ferreira da Silva Marques/20000055, Getulio Gomes de Araujo/20000301, Luis Sidney Victor da Silva/20000006, Luith da Silva Mota/20000318, Pedro Henrique Borges Farias/20000880, Robinson de Souza Lima.

1.1.5 TROMBONE Bb

20000212, Emmanoel Mariano da Cruz/20000011, Gabriel Pereira Candido/20001274, Jonatas Machado de Sousa/20000695, Kayo Bruno Costa e Silva.

1.1.6 EUPHONIUM C

20000123, Agenisson Santana Santos.

1.1.6.1 Relação dos candidatos *sub judice* considerados aptos na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

20000364, Wilker Aires Araujo.

1.1.7 TUBA Bb/C

20000193, Maximo Coelho Panduro/20000777, Tiago Flausino de Oliveira.

1.1.8 BATERIA/PERCUSSÃO

20001112, Alexander Martinazzo Sepulveda/20000914, Leonardo Pereira de Almeida Lima/20000082, Lucas Franca Marra/20001132, Matheus Lopes e Silva/20000010, Matheus Silva Araujo/20000199, Mauricio da Silva Pinto/20000874, Sandro Lery Dalsasso.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da avaliação médica e odontológica serão encaminhadas aos candidatos recorrentes pelo endereço eletrônico em que foi enviado o respectivo recurso.

2.2 A Comissão de Concurso não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

CORONEL QOPM MARIZON MENDES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 14/2022/GABSEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º O Manual a que se refere o art. 1º, desta Portaria estará disponível no site institucional da CGE: <https://www.to.gov.br/cge/>, menu Corregedoria-Geral do Estado, aba Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 3º As alterações do Manual deverão ser realizadas por meio de Despacho assinado pelo titular da Corregedoria-Geral do Estado, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e atualizado no site institucional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Controle e Gestão de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins com a incumbência de vistoriar, fiscalizar, avaliar os bens regulares ou sinistrados para fins de incorporação, regularizar as movimentações e doações, recebimentos, baixa ou transferências, nos âmbitos administrativo, financeiro e contábil, bem como a realização de inventário anual. A referida comissão é composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Fabiony Gonçalves Moreira, matrícula funcional nº 11502002-2;
Isaias Araújo, matrícula funcional nº 1049984-3;
Claudia Francisca das Chagas, matrícula funcional nº 11672587-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 005/2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da Procuradora PAULA SOUZA CABRAL, número funcional 1081195-1, previstas para o período de 17/01/2022 a 10/02/2022 - 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruítas em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a procuradora.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09060/003204
Contrato nº: 01/2022
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: V. & F. ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 38.013.654/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição de webcams para atender as necessidades desta PGE.
Valor do Contrato: R\$ 1.489,80 (mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 010066666666
Data da Assinatura: 17/01/2022
Vigência: Pronta entrega
Signatários: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE (representantes legais da V. & F. ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1579/2021/GASEC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.545/2004, de 30 de dezembro de 2004, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 4/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, anexado ao Processo nº 2020/31000/000051, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DANIEL AGUIAR SOLINO, Número Funcional 1096648/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.411-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente referência, constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	II-J	24/09/2020	01/10/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1/2022/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/27000/017430, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ADOLFA PEREIRA NEPOMOCENO FARIAS, Número Funcional 301842/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.681-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na tabela II, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2/2022/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/34430/000177, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional à servidora pública MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA SOUSA, Número Funcional 504285/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.271-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII, do Anexo VI, e na tabela II do anexo III ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7/2022/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 7/2022/GASEC, de 3 de janeiro de 2022

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)					
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.131-91	11650370-1	ANTONIO MARCOS SOARES RABELO	30/09/2021	01/10/2021
2	XXX.XXX.301-04	1016555-2	CRISTIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	10/10/2020	11/10/2020
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)					
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.421-20	11577843-1	ALLYSON KYLDER FERREIRA	29/04/2020	30/04/2020
2	XXX.XXX.831-00	11604425-1	FRANCIVAL RODRIGUES DA SILVA	13/09/2020	14/09/2020
3	XXX.XXX.101-00	11515066-2	FRANKLIN DA SILVA CARDOSO	08/05/2020	09/05/2020
4	XXX.XXX.601-65	11584289-1	GILMAR TAVARES DE LIMA	16/05/2020	17/05/2020
5	XXX.XXX.861-49	1039555-2	IVANILDA NUNES TAVARES	18/09/2020	19/09/2020
6	XXX.XXX.091-91	11651350-1	JOSE ALVES DA CRUZ	25/10/2021	26/10/2021
7	XXX.XXX.971-20	11583975-1	LEANDRO GONCALVES DE BRITO	09/05/2020	10/05/2020
8	XXX.XXX.141-78	11651253-1	NAA GOMES MENEZES DE ABREU	17/10/2021	18/10/2021
9	XXX.XXX.511-01	11617624-1	PEDROSINO FREIRE RIBEIRO	28/01/2021	29/01/2021
10	XXX.XXX.161-79	11159677-2	STHIVES JADIAEL SOUSA XAVIER	30/08/2020	31/08/2020
11	XXX.XXX.781-00	11201207-2	WESLEY SANTOS PIRES	29/04/2020	30/04/2020
12	XXX.XXX.488-41	11579242-1	WOTSON CASSIO GONCALVES	02/05/2020	03/05/2020

PORTARIA Nº 15/2022/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/09010/000169, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada MARIA SEBASTIANA VIEIRA, Número Funcional 445633/4, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.001-59, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela IX, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/04/2014	01/04/2015
VERTICAL	II-I	III-I	01/04/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/04/2018	01/04/2018
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2020	01/04/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 16/2022/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a PORTARIA Nº 083/2021, de 27 de dezembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Barrolândia TO, e em conformidade com o Ofício nº 1, de 3 de janeiro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JAQUELINE LIMA CALDEIRA, Professora PII, CPF XXX.XXX.241-68, integrante do Quadro de pessoal do Município de Barrolândia - TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, pelo período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 17/2022/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO Nº 142/2021/GAB/PREF, de 9 de dezembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Lajeado TO, e em conformidade com o Ofício nº 981, de 29 de novembro de 2021, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JULIANA MARTINS DA SILVA BARREIRA, Fisioterapeuta, CPF: XXX.XXX.791-87, integrante do Quadro de pessoal do Município de Lajeado - TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 18/2022/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO Nº 143/2021/GAB/PREF, de 9 de dezembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, e em conformidade com o Ofício nº 981, de 29 de novembro de 2021, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA, Analista Jurídico, CPF: XXX.XXX.974-72, integrante do Quadro de pessoal do Município de Lajeado - TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 19/2022/GASEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o decreto nº 1.216, de 9 de setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Gurupi TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 0331, de 9 de setembro de 2021, e em conformidade com o Ofício nº 1.107, de 20 de dezembro de 2021, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

YARA FERREIRA DA SILVA, Enfermeiro, CPF: XXX.XXX.321-11, integrante do Quadro de pessoal do Município de Gurupi - TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 37/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na cláusula 12ª do Contrato nº 109/2021/GEGEC/SECAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal central titular, suplente e gestor central do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Central do Contrato		Titular:	Márcio Oliveira de Paula - Matrícula nº 11672854-1
		Suplente:	Andreia Gomes Ferreira - 1166735-2
Gestor Central do Contrato		Fábio Alves dos Santos Oliveira - Matrícula nº 1115073-2	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Central, Titular e Suplente:

I - acompanhar, supervisionar e orientar a atuação dos fiscais setoriais.

II - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor Central do Contrato:

I - acompanhar, supervisionar e orientar a atuação dos gestores setoriais;

II - realizar visitas técnicas nos Órgãos e estabelecimentos credenciados, assegurando as condições mínimas para a prestação dos serviços contratados;

III - relacionar-se com o preposto indicado pela empresa contratada;

IV - manter atualizado o cadastro de empresas credenciadas, assim como buscar novos credenciamentos;

V - manter registros atualizados das ocorrências, apresentando relatórios de atividades produzidas na resolutividade de demandas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1049/2021/GASEC, de 20 de setembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2021.

Palmas - TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 41/2022/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FRANCIS RINALDI FRIGERI, número funcional 1127179/3, CPF nº xxx.xxx.390-02, do cargo de Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas - DAI - 1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 1º de dezembro de 2021, com base no que consta do processo nº 2022/23000/000159.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 45/2022/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002081-36.2021.8.27.2724, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA, Número Funcional 1008978/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.881-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujo valor retroativo proveniente da decisão judicial, anterior a data da publicação deste ato, deverá ser pago mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/02/2017	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 46/2022/GASEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores que especifica:

Nº 1.745 - NM, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5992, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA SOARES RABELO	MARIA SOARES RABELO ANDRADE

Nº 18 - NM, de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6001, de 05 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
THIAGO KAINAN DOS REIS BURJACK	THIAGO KAINAN DOS REIS BURJACK LUNA

Nº 54 - NM, de 7 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6003, de 7 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LAIZ DE SENA MATOS	LAIZ DE SENA MATOS RIBEIRO

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 47/2022/GASEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente os atos abaixo relacionados, que nomearam para cargo de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I - no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO:
Nº 1.443 - NM, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5966, de 16 de novembro de 2021.

NOME	CARGO
MARCELO MARINHO DE MELLO	GERENTE DO SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES-SIOP-DAI-1;

Nº 1.469 - NM, de 18 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5968, de 18 de novembro de 2021.

NOME	CARGO
TAIRONE CARNEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DAI-1;

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 48/2022/GASEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente os atos abaixo relacionados, que nomearam para cargo de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I - na Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Nº 1.161 - NM, de 28 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5938, de 29 de setembro de 2021.

NOME	CARGO
NEURIVAN LOPES DE SOUSA	ASSESSOR COMISSIONADO IV - CA-4;

II - na Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde:

Nº 1.687 - NM, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5986, de 14 de dezembro de 2021.

NOME	CARGO
LETÍCIA SOUSA PATRIARCA DA SILVA	ASSESSOR COMISSIONADO IV - CA-4;

III - na Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Nº 1.576 - NM, de 1º de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5978, de 02 de dezembro de 2021.

NOME	CARGO
NATANAEL RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR COMISSIONADO V - CA-5;

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR a servidora abaixo relacionada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º, do artigo 43, do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	Nº FUNCIONAL
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES	961301
CLEUDE BRAGA OLIVEIRA BECHELL	993296
DENISE LUCIA OLIVEIRA LEITÃO	1169785
PAOLLA MILHOMENS COSTA	11232498

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º, do artigo 43, do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	Nº FUNCIONAL
ALDAIR JOSE ROSA MARTINS	11545798
ALESSANDRA COELHO MARTINS	1291181
AMILTON MARTINS DA SILVA	1235702
ANNA PAULA RODRIGUES BARBOSA BOTELHO	11551100
ARISOMAR PEREIRA DE CASTRO	11503602
CALEBE SANTANA DA SILVA	11550775
CRISTINA VIEIRA ROCHA	11519088
DEJANIRA GOMES DA SILVA	848867
DOMINGOS FERNANDES ARAÚJO FILHO	11552450
EDILMA CARVALHO DIAS QUEIROZ	11548274
EDSON DA SILVA SANTANA	11550422
ELDA LIMA DE SOUSA	1191438
ELDA SANTOS MILHOMEM	1043927
ELIENE ALVES DOS SANTOS CUNHA	1051571
ELIENE DIAS BEZERRA	11481005
ELIZETE NOGUEIRA DOS REIS	11546972
ELZIMAR ALVES DE OLIVEIRA LIMA	939678
ERYCKA CAROLINA FRANÇA	11486341
FERNANDO CONCEIÇÃO MENDES	11530421
FLAVIO VIEIRA TORRES	11202610
FLORENTINA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	858320
FRANCISCO ELIAS DA COSTA FILHO	612227
GABRIELA HOJUARA ARAÚJO	1236059
GUILHERME GOMES MARTINS	11575930
HELMUT JACQUES LIMA COELHO	11541482
IVANEY ARAÚJO CONCEIÇÃO FONTENELE	1106694
IVANEIDE CIRQUEIRA DE SOUZA	751549
JAMES DIAS SILVA	11576197
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA NETO	11551984
JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	11607149
JULIANO ELIAS PEGO	50456
LEOCADIA PRESTES SEIXAS RORIZ	186160
LUCIDALVA MIRANDA RODRIGUES	11550740
LUIZA MONTEIRO DA SILVA	625192
MARCO ANTONIO MACHADO JÚNIOR	719241
MARIA DOS ANJOS PEREIRA LIMA	11552174
MARIA LUCIANE CARVALHO DA SILVA	11576006
MARILENE FERNANDES BRANDÃO	298284
MARINALDO SARAIVA OLIVEIRA	11550996
MARINEIS CARVALHO DA SILVA	1087789
MATEUS FAIAL DE SOUZA E SILVA	11555076
MAYRA NERES OLIVEIRA	11508620
MICHAEL WILLIAM BENTO DE ALMEIDA	1115812
PATRICIA AIRES RODRIGUES	11545275
POLLYANNA MARIA SOUSA MARTINS	11249920
RAILANE RAVELY RODRIGUES DE ARAÚJO	11540532
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	451451
RAIMUNDO LAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA	947432
REGINA PEREIRA DE MELO	172306
ROMEU BEIKALARI KARAJÁ	1263919
RUTH LAIANNY PEREIRA DA SILVA	11594438
SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA COSTA	1276786
SILVEIRA APARECIDA BASNIAK SCHIER	984945
WALTER PRESLEY DOS SANTOS	11550538
WELINGTON DOMINGOS ALVES	1116835
WIENER ALVES NUNES	11606126
YELLEN CLISSYA FERREIRA NAZARENO	1128828

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 4/2022/GASEC,
DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) na Secretaria da Administração, por haver o(a) titular Andreana de Carvalho Silva, número funcional 1154680/7, CPF nº xxx.xxx.191-00, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Araguaína, a partir de 23 de dezembro de 2021, com base no que consta do processo nº 2021/23000/003626.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 86/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/31000/000013
INTERESSADO(A): PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 82020/1
CPF: xxx.xxx.291-01
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Patrícia Vasconcelos Fonseca de Oliveira, nos termos do artigo 75, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 18.01.2022 a 17.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 88/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/31000/000014
INTERESSADO(A): CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA
ASSUNTO: Revogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 650691/3
CPF: xxx.xxx.471-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida à servidora Cleonice Pinto da Silva Sousa, por meio do Despacho nº 3.046, de 08 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.644, de 16 de julho de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 90/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/018993
INTERESSADO(A): FLÁVIA GISELLE BRITO DE ARAÚJO MADUREIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1013793/1
CPF: xxx.xxx.701-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França
MUNICÍPIO: Arraias
REGIONAL: Arraias

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Flávia Giselle Brito de Araújo Madureira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2022 a 31.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 91/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/41000/000812
INTERESSADO(A): KELLY MOREIRA SILVA NASCIMENTO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1273671/1
CPF: xxx.xxx.331-00
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Núcleo do Sine
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kelly Moreira Silva Nascimento, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.01.2022 a 02.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 92/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/019032
INTERESSADO(A): SHIRLEY ISTOFEL OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1227858/1
CPF: xxx.xxx.111-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Shirley Istofel Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.01.2022 a 02.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 93/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/40310/000450
INTERESSADO(A): JOANE PRISCILA DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Ambiental
NÚMERO FUNCIONAL: 11191872/1
CPF: xxx.xxx.552-33
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Agência Regional
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Joane Priscila da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 12.01.2022 a 11.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 94/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/003030
INTERESSADO(A): TÁSSIO DE OLIVEIRA SOARES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo Organizacional
NÚMERO FUNCIONAL: 1283944/1
CPF: xxx.xxx.163-96
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Especializado de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Tássio de Oliveira Soares, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.12.2021 a 19.12.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 95/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/41000/000808
INTERESSADO(A): JOÃO PEDRO MAIRESSE RAMOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11226722/1
CPF: xxx.xxx.311-90
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) João Pedro Mairesse Ramos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.01.2022 a 03.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 96/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/019033
INTERESSADO(A): EDNILSON COSTA OLIVEIRA JUNIOR
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1163973/1
CPF: xxx.xxx.407-08
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Obras
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ednilson Costa Oliveira Junior, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.01.2022 a 02.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 99/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/31000/000016
INTERESSADO: PEDRO TRANQUEIRA DA SILVA
SERVIDOR(A): Hismael Athos Tranqueira Noletto:
ASSUNTO: Auxílio-Funeral
CARGO: Delegado de Polícia Civil
Nº FUNCIONAL: 11606380/1
CPF: XXX.XXX.241-49
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Versam os presentes autos sobre pedido de Auxílio-Funeral, formulado pelo interessado em referência, em virtude do óbito do ex-servidor Hismael Athos Tranqueira Noletto, ocorrido em 03 de janeiro de 2022.

Contudo, após compulsar os autos, verificou-se que as despesas decorrentes do funeral do ex-servidor foram custeadas pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins - SINDEPOL.

Assim, ante do disposto no art. 49, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, resolvo INDEFERIR o pedido formulado pelo interessado em referência, haja vista que na hipótese de o funeral ter sido custeado por terceiro, *in casu* o SINDEPOL, a este é paga a respectiva indenização.

Retornem-se os autos à Secretaria da Segurança Pública, para ciência do requerente.

Após, retornem-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 109/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/008714
INTERESSADO(A): KATIA BORBA NEVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 528356/2
CPF: xxx.xxx.841-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Katia Borba Neves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 18.01.2022 a 17.01.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 112/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/001739
INTERESSADO(A): WALLACE BARBOSA DE SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11583290/1
CPF: xxx.xxx.596-26
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Colméia
MUNICÍPIO: Colméia

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Wallace Barbosa de Sousa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 07.02.2022 a 06.02.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 113/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/17010/000023
INTERESSADO(A): GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11578670/1
CPF: xxx.xxx.171-49
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade de Segurança Máxima do Cariri do Tocantins
MUNICÍPIO: Cariri do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de janeiro de 2022, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Gilvan da Luz Alves de Oliveira, por meio do Despacho nº 4.218, de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 126/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/000018
 INTERESSADO(A): SHEILA CRISTINA LUIZ DOS SANTOS
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 706635/2
 CPF: xxx.xxx.551-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Sheila Cristina Luiz dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2022 a 31.12.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de janeiro de 2022.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 012/2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

o servidor FRANCISCO ALVES DE LIMA, Assistente Administrativo, CPF Nº XXX.XXX.274-53, matrícula nº 11223650-1, para responder pela Gerência de Agricultura, durante o período de férias da titular ELIANE AUGUSTA LAGARES, Gerente de Agricultura - DAI-1, CPF Nº XXX.XXX.691-91, matrícula nº 842804-1, no período de 20/12/2021 a 31/12/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

Adenieux Rosa Santana
 Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

PORTARIA/SEAGRO Nº 013/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

o servidor WALDSON MARTINS MONTEIRO, CPF Nº XXX.XXX.X81-87, matrícula nº 11582499-2, para responder pela Gerência de Crédito Fundiário, em substituição ao titular Sebastião Paz Lindoso, matrícula nº 186263-7, durante a fruição de férias, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

Adenieux Rosa Santana
 Secretário Executivo

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 510/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 588/2021, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora MAYSA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO, Agente Analista em Execução Penal, nº Funcional 11455578-2, previstas para o período de 13/10/2021 à 22/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL
 Secretário em exercício

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 47/2021

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48, da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2022.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
 PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.005.18-0008643	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
2.	17.001.011.18-0033082	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
3.	17.001.004.20-0010443	DNATTAN MARQUES DE FARIA 02624341137	36.486.581/0001-60
4.	17.001.002.20-0000856	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
5.	17.001.002.19-0034180	VIMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	00.291.066/0001-88
6.	17.001.003.17-0054355	A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.160.893/0001-59
7.	17.001.002.15-0000291	DECOLAR. COM LTDA.	03.563.689/0002-31
8.	17.001.004.18-0024135	BANCO BRADESCARD S.A.	04.184.779/0001-01
9.	17.001.004.18-0024135	C&A MODAS S.A.	45.242.914/0001-05
10.	17.001.004.18-0024135	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAOPADRONIZADOS NPL I	09.263.012/0001-83
11.	17.001.002.18-0029046	CLARO S.A.	40.432.544/0635-06
12.	17.001.010.18-0036678	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
13.	17.001.002.19-0019425	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
14.	17.001.003.18-0019342	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
15.	17.001.011.19-0011656	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
16.	17.001.002.19-0026619	ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO 02389441157	24.347.708/0001-81
17.	17.001.004.19-0043405	RONALDO BASILIO DE SOUZA 01327318199	25.362.205/0001-48
18.	17.001.004.20-0000430	BANCO OLE CONSIGNADO S.A.	71.371.686/0001-75

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.002.21-0008135**CONSUMIDOR: MARIO PEREIRA DOS SANTOS (CPF XXXXXX86115)
FORNECEDOR: SOREAL VENDAS ONLINE LTDA (MAGAL.COM) (CNPJ 37.223.772/0001-00).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SOREAL VENDAS ONLINE LTDA - 37.223.772/0001-00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIO PEREIRA DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.21-0008135, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 13 de Janeiro de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

FA: 17-001.003.16-0035225CONSUMIDOR: CHARLES ALBERTO ELIAS FILHO
FORNECEDOR: M.A.P. GESTÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: M.A.P. GESTÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.779/0001-37, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 700/2018, datado de 26/02/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 10.214,34 (dez mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), com fundamentos nos artigos 14, 20, §2, todos da Lei 8.078/90, configurando as infrações descritas no artigo 12, IX, "d" e 13, IV, do Decreto nº 2.181/97, na conformidade do art. 56, I, do CDC, considerados os critérios do Decreto Federal 2.181/1997 e da Instrução Normat-iva 3/2008- Procon-To, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.006.18-0032430CONSUMIDOR: LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR: NEBRASKA DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: NEBRASKA DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.023.621/0001-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Despacho nº 61/2021, datado de 15/02/2021, no qual determinou que notificasse o fornecedor para que este apresente defesa escrita no prazo de 10 dias.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17 - 001.002.18-0004576CONSUMIDOR: JOSIAS MARCOS DE FARIAS
FORNECEDOR: ROSA DOS VENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ROSA DOS VENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.439/0001-94, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1350/18, datado de 18/04/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 17.307,62 (dezesete mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Instrução Normativa 003/2008, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 0215-045.862-1CONSUMIDOR: LEONARDO GUIMARÃES CASTRO BOA SORTE
FORNECEDOR: URBEPLAN ARSO-24/ARSO-14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: URBEPLAN ARSO-24/ARSO-14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.104.552/0001-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2520/2018, datado de 27/09/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 127.679,24 (cento e vinte sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com fundamentos nos arts. 4º, I e VI, 6º, III, IV, V e VI, do CDC, pelas práticas infrativas previstas bis arts. 12, VI, 13, XVI e 22, II e IV, do Decreto Federal 2.181/1997, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.010.17-0065503CONSUMIDOR: MARIA NAZARÉ BARBOSA LIMA SILVA
FORNECEDOR: PALMAS SUL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PALMAS SUL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.346.828/0001-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 712/17, datado de 27/02/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 17.023,89 (dezesete mil, vinte e três reais e oitenta e nove centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Instrução Normativa 003/2008, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.003.17.0051605CONSUMIDOR: ISRAEL ABRAHAM GARCIA ANGELES
FORNECEDOR: BSC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BSC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.620/0001-14, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de nº 541/2018, datado de 04/04/2018, no qual o Superintendente do PROCON/TO mantém-se o Termo de Julgamento de nº 1.719/2017, bem como a penalidade de multa aplicada.

Por último, determina-se que a multa aplicada ao recorrente no valor de R\$ 34.898,98 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - Através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site: www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na avenida LO 02, Quadra 103 Norte, SN, Cj 1, Lt 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.020-024, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.002.19-0013253CONSUMIDOR: GIOVANNI VITTI MÔRO
FORNECEDOR: URBEPLAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: URBEPLAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.104.552/0001-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2149/2020, datado de 22/12/2020, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 189.154,41 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo observar os art. 6º, III e VIII, 12 §1º, 30, 31 e 35, III, em que define sua responsabilidade, haja vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181/97, nos artigos 12, III, VI e XI, bem como, ao artigo 39, II, V e XII do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.010.17-0046865CONSUMIDOR: VIVIANE DA SILVA PEREIRA CAMPOS
FORNECEDOR: RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.760.877/0150-52, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de nº 878/2020, datado de 05/11/2020, no qual o Superintendente do PROCON/TO negou provimento ao Recurso e manteve a decisão de primeira instância em todos os seus termos e fundamentos.

Por ultimo determino que a multa arbitrada ao Recorrente RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor final e definitivo R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - Através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site: www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na avenida LO 02, Quadra 103 Norte, SN, Cj. 1, Lt 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77020-024, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.002.16-0029742CONSUMIDOR: IVAMILTON MOREIRA COSTA
FORNECEDOR: ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.504/0001-30, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa de nº 169/2018, datado de 06/02/2018, no qual o Superintendente do PROCON/TO decide-se manter-se, *in totum*, o Termo de Julgamento de nº 2.685/2017, por seus próprios fundamentos.

Por fim, determina-se que a multa aplicada ao Recorrente no valor final de R\$ 28.373,16 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor - PROCON - Através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtidos via internet, pelo site: www.sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon/TO, localizada na avenida LO 02, Quadra 103 Norte, SN, Cj. 1, Lt 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77020-024, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.002.20-0025980CONSUMIDOR: ADRIANA MARIA DA SILVA
FORNECEDOR: ESPAÇO LASER - TEW ESTÉTICA LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ESPAÇO LASER - TEW ESTÉTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.451.075/0018-68, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 870/2021, datado de 14/07/2021, no qual decide extinguir a presente reclamação de mérito, haja vista não se chegar à verdade real através do processo administrativo, por conflito entre as alegações e documentos apresentados, necessitando de uma maior instrução probatória, via Poder Judiciário.

Arquivar o presente processo.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

FA: 17.001.010.17-0070596CONSUMIDOR: RAFAEL FREITAS BENEVIDES
FORNECEDOR: BRISA DO CERRADO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRISA DO CERRADO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.512.623/0001-50, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 216/2018, datado de 22/01/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 17.023,90 (dezesete mil, vinte e três reais e noventa centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Instrução Normativa nº 003/2008, da Superintendência de Proteção e Defesa Do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - 77.001-022, lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 06 de Janeiro de 2022.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FA: 17.001.002.21-0007627**CONSUMIDOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA
(CPF: XXX.XXX.331-00)
FORNECEDOR: (CNPJ: 00.093.053/3801-10).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (WESLEY LEITE VALE - 00.093.053/3801-10) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.21-0007627, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 17 de Janeiro de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.004.21-0008825**

CONSUMIDOR: JOAO HENRIQUE BORGES

FORNECEDOR: PEDIR JA ONLINE TECNOLOGIA E SOLUCOES (CNPJ: 39.771.693/0001-51).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MATEUS HENRIQUE MARTINS - 39.771.693/0001-51) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOAO HENRIQUE BORGES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.21-0008825, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 18 de Janeiro de 2022.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.006.21-0006863**

CONSUMIDOR: EVA ALVES PEREIRA

FORNECEDOR: QBE BRASIL SEGUROS

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada QBE BRASIL SEGUROS, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EVA ALVES PEREIRA, foi instaurado o processo administrativo FA: 17.001.006.21-0006863, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa e comparecer em audiência no dia 27/01/2022, às 09:30 no Núcleo de Atendimento do órgão, Rua 07 de Setembro, 992, Centro, CEP: 77.950-000, Araguatins-TO, 1271, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 14 de janeiro de 2022.

Núcleo de Atendimento de Araguatins-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.006.21-0008667**

CONSUMIDOR: WEDEN DAMASCENO DE OLIVEIRA

FORNECEDOR: INSTITUTO OLIVER

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada INSTITUTO OLIVER, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WEDEN DAMASCENO DE OLIVEIRA foi instaurado o processo administrativo FA: 17.001.006.21-0008667, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa e comparecer em audiência no dia 18/01/2022, às 11h30m, no Núcleo de Atendimento do órgão, Rua 07 de Setembro, 992, Centro, CEP: 77.950-000, Araguatins-TO, 1271, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 14 de janeiro de 2022.

Núcleo de Atendimento de Araguatins-TO

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa Titular da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), responsável pelas atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria da Comunicação e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 6.312/2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal Nº 13.460/2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; na Instrução Normativa CGE nº 04/2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV); e, a necessidade de assegurar a participação da população na gestão pública e a ampliação dos espaços de controle social, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Karla Thatielle Alves da Silva, matrícula funcional nº 1083910-8, como Titular da Unidade Setorial do Se-OUV da Secretaria da Comunicação, responsável pelas atividades de Ouvidoria, sendo subordinada diretamente ao Gestor desta Pasta.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial do Se-OUV:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

III - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Se-OUV, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º A Titular responsável pelas atividades de Ouvidoria deve diligenciar junto às unidades administrativas/setores internos competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Art. 5º É Revogada a PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 15/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019, Publicada no DOE Nº 5.374, DE 07/06/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO DE BARROS JÚNIOR
Secretário da Comunicação

PORTARIA Nº 02/GABSEC, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI, da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (Trinta) dias de férias da servidora, HYNÁRIA LIMA MOURA, matrícula nº 1291483-1, Assistente Administrativo, no período de 11/01/2022 a 09/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 suspensa pela Portaria Nº 36/GABSEC de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO DE BARROS JÚNIOR
Secretário da Comunicação

PORTARIA Nº 03/GABSEC, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI, da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (Trinta) dias de férias do servidor, WASHINGTON LUIZ E SILVA, matrícula nº 285459-3, Repórter Fotográfico, no período de 12/01/2022 a 10/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 suspensa pela Portaria Nº 27/GABSEC de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO DE BARROS JÚNIOR
Secretário da Comunicação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000025 e Convênio Nº 27010.000069/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000069/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE COCALINHO EM SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000023 e Convênio Nº 27010.000045/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
UILMA RESPLANDE SILVA Matrícula: 11754460-1	WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	27010.000045/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE PEIXE - TO	APOIO A CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000087 e Convênio Nº 27010.000055/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000055/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Município de Palmeiras do Tocantins - TO	Construção complexo poliesportivo municipal

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

PORTARIA-SEDUC Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000077 e Convênio Nº 27010.000059/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000059/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Município de Carmolândia - TO	Construção de campo de futebol com pista de caminhada.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000103 e Convênio Nº 27010.000061/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000061/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Município de Barrolândia - TO	Reforma e ampliação do campo society.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

PORTARIA-SEDUC Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000102 e Convênio Nº 27010.000060/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000060/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Município de Barrolândia - TO	Reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Belvon Martins Lima.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

PORTARIA-SEDUC Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000104 e Convênio Nº 27010.000043/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000043/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Município de Barrolândia - TO	Construção e ampliação do Centro de Educação e Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convenio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, PROCESSO nº 2021/27001/000084, CONV@TO nº 27010.000036/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Gestor de Termo de Colaboração	Substituto de Gestor de Termo de Colaboração	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
Claudius Vinicius Souza Oliveira Matrícula 629070-1	Rafael de Melo Anderson Matrícula 92323-2	27010.000036/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.	Instituto Cidadania Amazônia	Apoio à realização da primeira copa palmas de vôlei e futevôlei de praia.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA DO SOCORRO SILVA MACHADO, Professora Normalista, nº funcional 584530-2, no período de 10/01 a 08/02/2022, período aquisitivo 2019/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 684, de 28/05/2021, publicada na Edição nº 5857, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000143 e Convênio Nº 27010.000080/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de convênio	Substituto de fiscal de convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
Willian Harvey Tavares Sousa Matrícula 780410-1	Jurandi da Conceição Barbosa Matrícula 882050-3	27010.000080/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.	Município de Dois Irmãos do Tocantins- TO	Construção do complexo esportivo e lazer municipal

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convenio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convenio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 52, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000127 e Convênio Nº 27010.000079/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matricula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matricula: 882050-3	27010.000079/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO -TO	AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000123 e Convênio Nº 27010.000072/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matricula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matricula: 882050-3	27010.000072/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE NOVO ACORDO - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 54, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000203 e Convênio Nº 27010.000071/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matricula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matricula: 882050-3	27010.000071/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE PALMAS - TO	REFORMA DO GINÁSIO AYRTON SENNA

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 55, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000190 e Convênio Nº 27010.000054/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000054/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BELA VISTA

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 56, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000191 e Convênio Nº 27010.000051/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000051/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 57, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000117 e Convênio Nº 27010.000048/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000048/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO	CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 58, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000119 e Convênio Nº 27010.000042/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENENTE	OBJETO
WILLIAN HARVEY TAVARES SOUSA Matrícula: 780410-1	JURANDI DA CONCEIÇÃO BARBOSA Matrícula: 882050-3	27010.000042/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE SUCUPIRA - TO	CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 59, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000073 e Convênio Nº 27010.000032/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Convenente	Objeto
Willian Harvey Tavares Sousa Matrícula: 780410-1	Jurandi da Conceição Barbosa Matrícula: 882050-3	27010.000032/2021	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.	Município de Lagoa da Confusão - TO	Construção Complexa Poliesportiva Municipal

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 64, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000145 e Convênio Nº 27010.000083/2021, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
Willian Harvey Tavares Sousa Matrícula 780410-1	Jurandi da Conceição Barbosa Matrícula 882050-3	27010.000083/2021	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	Prefeitura Municipal de Colméia - TO	Aquisição de computadores, impressoras, estabilizadores e mobiliários para biblioteca municipal de Colméia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 66, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/000712

Nota de empenho: 2021NE13174

Fiscal do Contrato: Victor Gabriel Freire Guimarães - Matrícula nº 1175929-1

Substituto de Fiscal: Clebson Gomes da Silva - Matrícula nº 1148354-1
Contratada: LSDP Comércio e Distribuição EIRELI - ME, CNPJ: 27.644.573/0001-04.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da sede, anexos, almoxarifados e DRES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-Seduc nº 1060, de 20 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 67, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/017272

Número do Contrato: 80/2021

Fiscal do Contrato: Rejane Dias Correia - Matrícula nº 744491-1

Substituto de Fiscal: Nathália Guimarães de Sousa - Matrícula nº 1123920-4

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/7883-47.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 68, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/017270

Número do Contrato: 03/2022

Fiscal do Contrato: Rejane Dias Correia - Matrícula nº 744491-1

Substituto de Fiscal: Nathália Guimarães de Sousa - Matrícula nº 1123920-4

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/7883-47.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais - Serviços Exclusivos e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Republicado para correção

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos

Convênio nº 27010.000032/2021
Termo de Convênio nº: 82/2021
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00
Objeto: CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL
Valor do Programa: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 1002021
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021
Vigência: a partir da data da assinatura até 1º/01/2024
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes
THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000040/2021
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 118/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: Município de Lagoa da Confusão - TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DA EMENDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2021NE31396
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.42
FONTE DE RECURSO: 104202123 Deputado: Vilmar de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 22 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
TIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos

Convênio nº 27010.000047/2021
Termo de Convênio nº: 153/2021
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.613.127/0001-49
Objeto: AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO
Valor do Programa: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 1002021
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2021
Vigência: 28/12/2021 - 31/10/2023 (672 dias)
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes
NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000041/2021
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 157/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: Município de Buriti do Tocantins
CNPJ: 25.061.722/0001-87
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM ESTACIONAMENTO NO DISTRITO CENTRO DOS FERREIRAS
VALOR DA EMENDA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2021NE28416
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.42
FONTE DE RECURSO: 104202102 Deputado: Amélio Cayres
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 20 de janeiro de 2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal de Buriti do Tocantins

EXTRATO DE CONVÊNIO

Republicado para correção

Programa: Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de empregos

Convênio nº 27010.000048/2021
Termo de Convênio nº: 347/2021
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Prefeitura Municipal de Tocantínia - TO
CNPJ: 02.070.712/0001-02
Objeto: CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL
Valor da emenda: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Fonte de Recurso: 1002021
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2021
Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2022
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes
MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal de Tocantínia - TO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000067/2021
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 454/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: Município de Peixe - TO
CNPJ: 02.396.166/0001-02
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO CAMPO DE FUTEBOL DE LAGOA DO ROMÃO, NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
VALOR DA EMENDA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2021NE32059
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.42
FONTE DE RECURSO: 104202108 Deputado: Elenil da Penha
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 24 de janeiro de 2024
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe - TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2014/27000/008804
Nº CONTRATO: 85/2014
ADITIVO Nº: 07
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 26.640.235/0001-31
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014, por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa técnica - fl. 1.024, reajustamento de valor, conforme despacho nº 22/2021 - fl. 1.030, relatório acompanhamento de contrato, fl. 1.025, nota de orientação técnica nº 02/2020/SUGACI/CGE, fl. 1.038 e justificativa de vantajosidade - fls. 1.043 a 1.044.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 85/2014, contados a partir do seu vencimento dia 27/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.
Georgios Filipakis - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE ADIAMENTO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 004/2022**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 2021/3100/02.048

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de camionete 4x4, para alterações a serem procedidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao PARECER TÉCNICO 001/2022 - PM/4 anexo aos autos.

Palmas, 18 de janeiro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROCESSO Nº 2020/11010/00.118

A Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda - SCCL/SEFAZ, COMUNICA que, após a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.979, do DESPACHO/SECOM/GABSEC/Nº 011/2021 que ANULOU o Processo Licitatório da Concorrência Pública nº 002/2020, bem como o julgamento final dos recursos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.990, os envelopes nº 02 e 04, entregues em sessão pública, serão devolvidos, lacrados às empresas participantes do procedimento licitatório.

Informamos ainda que os envelopes serão devolvidos, mediante solicitação por escrito, diretamente no guichê da SCCL ou encaminhada via email, contendo o nome e os dados pessoais da pessoa responsável pelo recebimento dos envelopes.

Os documentos estarão disponíveis aos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (63) 3218-2363 ou via email: pregeirameire@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, §2º, incisos I e II, do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, e na conformidade do teor do art. 2º, do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na edição 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO os Atos nº 1.307 - NM e nº 1.512 - NM, publicados, respectivamente, nas edições nº 5.954 e 5.971, do Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio de 2020 a 2022, os seguintes representantes, da Secretaria de Segurança Pública - SSP, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH Nº 103, de 25 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 5.918, do Diário Oficial do Estado, de 27 de agosto de 2021:

a) Titular: LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO, em substituição a Alencar Cardoso;

b) Suplente: ALENCAR CARDOSO.

Art. 2º Designar para compor o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio de 2020 a 2022, os seguintes representantes, da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH Nº 35, de 12 de maio de 2020, publicada na Edição nº 5.601, do Diário Oficial do Estado, de 15 de maio de 2020:

a) Titular: DAMARIS SCHWAMBACH, em substituição a Fabrícia Neli Johann Martins.

b) Suplente: ANTÔNIA JOZETE APARECIDA ARCANJO, em substituição a Lucinara Montelo Maranhão Monteiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária**PORTARIA-SEMARH Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014, e na Resolução COEMA/TO nº 101, de 3 de setembro de 2020, publicada na edição 5.685 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através do MEMORANDO Nº 05/2022/GABSEC (SGD 2022/39009/000181).

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, no biênio de 2020 a 2022, a seguinte representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, em substituição ao membro indicado na PORTARIA-SEMARH nº 42, de 31 de março de 2021, publicada na Edição 5.821 do Diário Oficial do Estado, de 06 de abril de 2021:

a) Titular: ERLIETTE GADOTTI FERNANDES VARANDA, em substituição a Quésia de Queiroz Silva Lacerda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária**SECRETARIA DA SAÚDE****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2020**

PROCESSO: 2021/30550/009438
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMAOS S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM IMPRENSA INSCRITA, DESTINADO A REALIZAR AS PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2020, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
1 - FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 19/01/2022 ATÉ 19/01/2023.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1100.4200
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0102
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE
J. CÂMARA & IRMAOS S/A - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 512/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Regimento da II Conferência Estadual de Saúde mental e Etapas Macrorregionais

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 do mês de dezembro de 2021, registrado na ata da 275ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Tocantins-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da II Conferência Estadual de Saúde mental e Etapas Macrorregionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 512, de 17 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL (II CESM) E ETAPA MACRORREGIONAL

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL E ETAPA MACRORREGIONAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A II Conferência Estadual de Saúde Mental (II CESM) tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Estado do Tocantins.

CAPÍTULO II

Seção I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º As Etapas Macrorregionais e as Conferências Livres são preparatórias para a II CESM que terá abrangência Estadual, conforme abaixo:

I - Etapa Nacional - 17 e 20 de maio de 2022;

II - Etapa Estadual - 29 e 30 de março de 2022;

III - As etapas das Conferências Macrorregionais, terão abrangências de mais de uma Região de Saúde, ficando da seguinte forma:

a) dia 08 de fevereiro de 2022 das Regiões de Saúde: Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia e Cerrado;

b) dia 10 de fevereiro de 2022 das Regiões de Saúde: Ilha do Bananal e Sudeste;

c) dia 15 de fevereiro de 2022 das Regiões de Saúde: do Capim Dourado, Região do Amor Perfeito e Região Cantão)

§1º A Etapa Estadual será precedida das Conferências Macrorregionais, e a Etapa Nacional será precedida de Conferências Estadual.

§2º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por alguma Macrorregião, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado (a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

§3º As conferências Macrorregionais e Estadual deverão ocorrer por meio virtual.

Seção II
DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 3º As Etapas Macrorregionais terão por objetivo analisar as prioridades constantes nas Regiões e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações e serviços de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Macrorregional, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual até o dia 18 de fevereiro de 2022. E-mail: conselho.ces.to@gmail.com ou conselhoestadual.ces.to@gmail.com.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde Mental, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião para compor a organização.

§1º Nas Conferências Macrorregionais serão Representados de forma paritária, os(as) delegados(as) por Município, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, sendo: Anexo I

Até 20.000 habitantes: 04 (quatro) delegados(as);
De 20.001 a 50.000 habitantes: 08 (oito) delegados(as);
50.001 a 100.000 habitantes: 12 (doze) delegados(as);
100.001 a 170.00 habitantes: 20 (vinte) delegados(as);
170.001 a 220.00 habitantes: 24 (vinte) delegados(as);
A cima de 220.001 habitantes: 28 (vinte e oito) delegados(as).

Seção III
DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 3º A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual e Distrital.

§2º Nas Conferências Macrorregionais serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estaduais/Distrital, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

Seção IV
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes nos Relatórios das Conferências Macrorregionais, elaborar propostas para o Estado e Nacional, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Macrorregional e das Conferências Livres.

Art. 6º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por macrorregionais que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012. Anexo II

Art. 7º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Macrorregionais, os Conselheiros Estaduais de Saúde serão delegados(as), convidados(as), Palestrantes e ouvintes, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

§1º Os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Macrorregionais são:

I - 50% Representantes de Usuário/Familiar;

II - 25% Representantes de trabalhadores em saúde

II - 25% Representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 8º As inscrições dos(as) Delegados(as) da Etapa Macrorregional, eleitos(as) para participarem da II CESM serão realizadas pelas comissões organizadoras das Conferências Macrorregional.

Seção V DA ETAPA NACIONAL

Art. 9º A Etapa Nacional terá por objetivo analisar e deliberar sobre o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estaduais e para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Art. 10. Na Etapa Nacional participarão somente os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais, os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, e convidados(as).

§1º Os(as) Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Nacional de Saúde são:

I - Conselheiros(as) nacionais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do(a) titular;

II - Conselheiros(as) nacionais suplentes, um por composição; e

III - Representantes de entidades/instituições.

§2º O número de Conselheiros(as) nacionais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Estaduais/Distrital.

§3º Os(as) delegados(as) previstos no inciso I e II, do §1º serão apresentados(as) e homologados(as) no Pleno do CNS.

§4º Os(as) delegados(as) referidos(as) no inciso III do §1º deverão ser eleitos(as) pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva da V CNSM, em âmbito nacional.

Art. 11. A V CNSM será realizada de maneira presencial em Brasília/DF, a depender do cenário da pandemia da Covid 19 e poderá ser realizada de maneira remota ou híbrida.

Parágrafo único. A Programação da V CNSM será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

Seção V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 12. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, Estaduais, Distrital e/ou Nacional, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 13. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da II CESM será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da II CESM, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da II CESM e deverá considerar as deliberações da 9ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Estadual de Saúde.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. A II CESM será presidida pelo Secretário de Saúde do Estado, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde e da Coordenação Geral-Adjunta da Coordenadora da Comissão Intersetorial de Saúde Mental.

Art. 15. O funcionamento da Etapa Estadual da II CESM se dará através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da etapa Estadual, por um período de 01 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da II CESM.

Art. 16. Os relatórios das Conferências Macrorregionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da II CESM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da II CESM.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da II CESM consolidará as propostas dos Relatórios Macrorregionais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 17. A II CESM e Macrorregionais serão conduzidas pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização;

COSEMS, CMS-TO, MP-TO, DP-TO, ASCOM-SES, ASCOM-MACROREGIONAIS, e

- d) Comissão de Formulação e Relatoria;

Técnicos da Saúde Mental-SAPS-SES, Técnicos-SGAE-SES e Representantes das Macrorregionais.

§1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes:

- I - Coordenador(a) - Presidente do Conselho Estadual de Saúde;
Mario Benício
- II - Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Estadual de Saúde;
Aurélia Farias de Santana Candido
- III - Coordenador Geral-Adjunto(a): Coordenador(a) da Comissão Intersetorial de Saúde Mental;
Maria de Fátima Vieira
- IV - 01 (um) membro da Secretaria de Estado da Saúde da Saúde;
Alyne Mota
- V - 01 (um) membro do Conselho de Secretárias Municipais de Saúde (COSEMS);
Lucione de Oliveira Negre

VI - 01 (um) membro da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CGMAD);
Laryssa Xavier de Sá Martins e Ricardo da Silva de Jesus

§2º A Comissão Organizadora da II CESM será composta por 09 (nove) membros podendo ou não ser Conselheiro(as), conforme descrito abaixo:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;
Kássia Costa Barros

II - 01 (um) representante do Conselho de Secretárias Municipais de Saúde (COSEMS);
Ana Cristina Mota Brito Bezerra

III - 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CGMAD);
Ricardo da Silva de Jesus

IV - 04 (quatro) representantes da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM); e
Judite da Rocha
Jair Clarindo da Silva
Mario Benício
Dirnaléia Paulino de A. Miranda

V - 02 (dois) representantes da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.
Jonas José Correia
Ruth Caetano Cardoso

VI - 03 (três) representantes das Macrorregiões, sendo um de Araguaína, Palmas e Gurupi.
Araguaína - Sandro Rogério Cardoso de Paulo
Palmas - Jelda Pinto Araújo Fernandes Sá e Marcos Augusto Juscelino Tavares
Gurupi - Ricardo da Silva de Jesus e Janilva Maria da Silva

§3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CES proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 18. À Comissão Executiva compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da II CESM;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões Estaduais na participação das etapas preparatórias macrorregionais;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da II CESM, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da II CESM; e

VIII - Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no §1º, do artigo 10, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 19. À Comissão Organizadora da II CESM compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da II CESM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;

II - Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da II CESHM;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Macrorregionais e Estaduais de Saúde Mental.

Art. 20. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e Plenária Final da Etapa Estadual;

II - Consolidar o Relatório da Etapa Estadual;

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da II CESHM;

V - Propor metodologia para a etapa final da II CESHM;

VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a II CESHM; e

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Macrorregionais à Comissão de Formulação e Relatoria da II CESHM.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde na produção dos textos para a II CESHM.

Art. 21. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II CESHM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento da II CESHM;

III - Orientar as atividades de comunicação social da II CESHM;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da II CESHM;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das II CESHM; e

VII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde no desenvolvimento das ações da II CESHM.

CAPÍTULO VII DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 22. A II CESHM contará com os(as) seguintes participantes, conforme o art. 7º deste Regimento, que será publicado em resolução posterior:

a) Delegados(as) eleitos(as) pelas Conferências Macrorregionais, com direito a voz e voto;

b) Conselheiros Estaduais de Saúde (Titulares e Suplentes) com direito a voz e voto; e

c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da II CESHM;

§2º Serão convidados(as) para a II CESHM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) (nas Macrorregionais), que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 23. As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Estadual da II CESHM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 24. A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as), em substituição aos(as) delegados(as) titulares eleitos(as), poderá ser realizada até 08 (oito) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 25. Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da II CESHM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização geral para a realização das Etapas Macrorregionais e Estadual caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria de Estado da Saúde.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem, deslocamento e alimentação de todos os membros das comissões que tiverem que se deslocar para Palmas.

§2º As Despesas com as Conferências Estaduais serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Considerando que as Etapas Macrorregionais e Estadual da II CESHM, será realizada por meio virtual, caberá a Secretaria de Estado da Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização dos eventos.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da II CESHM:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

§1º A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada as Macrorregionais e submetida à consulta virtual, por um período de 15 (quinze) dias.

§2º As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da II CESHM.

§3º O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES, anterior à realização das Etapas Macrorregionais.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Estadual, nacional e internacional.

Art. 28. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da II CESM, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e posterior ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa Nacional.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A metodologia para a II CESM será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 30. Os regimentos das Conferências Macrorregionais e Estaduais terão como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 31. As Conferências Macrorregionais e Estadual devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II CNSM.

Art. 33. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Macrorregionais e Estadual serão dirimidas pela Comissão Organizadora da II CESM.

NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA A ESTADUAL:

Ord.	Segmento de Representação	Quantidade
01	Macrorregional Araguaína (Delegados (as))	112
02	Macrorregional Gurupi (Delegados (as))	60
03	Macrorregional Palmas (Delegados (as))	84
04	Conselheiros Estaduais de Saúde	56
05	Convidados (incluindo os Palestrantes)	20
06	Ouvintes	28
07	Comissão Organizadora - Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria Estadual da Saúde	40
	SOMA	400

ANEXO I - NÚMERO DE PARTICIPANTES POR MACRORREGIONAIS: PARITÁRIO

Ord.	Segmento de Representação	Quantidade
Araguaína	Delegados representantes das três Regiões	202
Gurupi	Delegados representantes das duas Regiões	144
Palmas	Delegados representantes das três Regiões	208
	SOMA	624

ANEXO II - NÚMERO DE DELEGADOS (AS) QUE VÃO REPRESENTAR AS MACRORREGIONAIS NA ESTADUAL: PARITÁRIO

Ord.	Segmento de Representação	Quantidade
Araguaína	Delegados (as) representantes das três Regiões	112
Gurupi	Delegados (as) representantes das duas Regiões	60
Palmas	Delegados (as) representantes das três Regiões	84
	SOMA	256

Nº de Delegados eleitos pelos municípios.			
	Regiões de Saúde	População	Nº de delegados
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS	Bico do Papagaio	196.364	100
	Médio Norte Araguaia	299.825	88
	Cerrado Tocantins Araguaia	159.647	80
	Cantão	129.870	68
	Capim Dourado	367.641	80
	Amor Perfeito	98.162	60
	Ilha do Bananal	174.837	80
	Sudeste	92.909	64
	TOTAL DE DELEGADOS/ MACRORREGIONAIS.	1.570.275	620

	Municípios	População	Nº de delegados
	Aguiarnópolis	6.460	4
	Ananás	9.749	4
	Angico	3.423	4
	Araguatins	34.346	8
	Augustinópolis	18.178	4
	Aviá	9.776	4
	Buriti do Tocantins	11.197	4
	Cachoeirinha	2.276	4
	Carrasco Bonito	4.055	4
	Esperantina	10.851	4
	Itaguatins	5.980	4
	Luzinópolis	3.038	4
	Maurilândia	3.409	4
	Nazaré	4.060	4
	Palmeiras do Tocantins	6.535	4
	Praia Norte	8.365	4
	Riachinho	4.601	4
	Sampaio	4.579	4
	Santa Terezinha do Tocantins	2.550	4
	São Bento do Tocantins	5.231	4
	São Miguel do Tocantins	11.967	4
	São Sebastião do Tocantins	4.749	4
	Sítio Novo do Tocantins	9.192	4
	Tocantinópolis	22.896	8
TOTAIS		196.364	100
	Municípios	População	Nº de delegados
	Aragominas	5.865	4
	Araguaína	177.517	24
	Araguanã	5.645	4
	Babçuilândia	10.662	4
	Barra do Ouro	4.544	4
	Campos Lindos	9.795	4
	Carmolândia	2.555	4
	Darcinópolis	5.988	4
	Filadélfia	8.893	4
	Goiatins	12.644	4
	Murcilândia	3.507	4
	Nova Olinda	11.719	8
	Pau D'Arco	4.853	4
	Piraquê	3.044	4
	Santa Fé do Araguaia	7.402	4
	Wanderlândia	11.631	4
	Xambioá	11.561	4
		299.825	92
	Municípios	População	Nº de delegados
	Arapoema	6.756	4
	Bandeirante do Tocantins	3.500	4
	Bernardo Sayão	4.518	4
	Bom Jesus do Tocantins	4.700	4
	Brasilândia do Tocantins	2.199	4
	Centenário	2.866	4
	Colinas do Tocantins	34.990	8
	Colméia	8.409	4
	Couto Magalhães	5.529	4
	Goianorte	5.153	4
	Guaraí	25.677	8
	Itacajá	7.456	4
	Itapiratins	3.772	4
	Itaporá do Tocantins	2.465	4
	Juarina	2.229	4
	Palmeirante	5.859	4
	Pedro Afonso	13.380	4
	Pequizeiro	5.453	4
	Presidente Kennedy	3.733	4
	Recursolândia	4.230	4
	Santa Maria do Tocantins	3.356	4
	Tupirama	1.843	4
	Tupiratins	2.574	4
TOTAIS		159.647	80

	Municípios	População	Nº de delegados	
Cantão	Abreulândia	2.571	4	
	Araguacema	7.003	4	
	Barrolândia	5.643	4	
	Caseara	5.265	4	
	Chapada de Areia	1.407	4	
	Cristalândia	7.374	4	
	Divinópolis do Tocantins	6.868	4	
	Dois Irmãos do Tocantins	7.286	4	
	Lagoa da Confusão	13.034	4	
	Marianópolis do Tocantins	5.054	4	
	Monte Santo do Tocantins	2.264	4	
	Nova Rosalândia	4.203	4	
	Paraiso do Tocantins	50.602	12	
	Pium	7.536	4	
	Pugmil	2.650	4	
	TOTAIS		129.870	68
Capim Dourado	Municípios	População	Nº de delegados	
	Aparecida do Rio Negro	4.726	4	
	Fortaleza do Tabocão	2.584	4	
	Lagoa do Tocantins	4.191	4	
	Lajeado	3.092	4	
	Lizarda	3.787	4	
	Miracema do Tocantins	18.566	4	
	Miranorte	13.375	4	
	Novo Acordo	4.267	4	
	Palmas	291.855	28	
	Rio dos Bois	2.810	4	
	Rio Sono	6.512	4	
	Santa Tereza do Tocantins	2.825	4	
São Félix do Tocantins	1.571	4		
Tocantínia	7.460	4		
TOTAIS		367.641	80	
Amor Perfeito	Município	População	Nº de delegados	
	Brejinho de Nazaré	5.499	4	
	Chapada da Natividade	3.364	4	
	Fátima	3.879	4	
	Ipueiras	1.955	4	
	Mateiros	2.614	4	
	Monte do Carmo	7.770	4	
	Natividade	9.312	4	
	Oliveira de Fatima	1.110	4	
	Pindorama do Tocantins	4.520	4	
	Ponte Alta do Tocantins	7.949	4	
	Porto Nacional	52.700	12	
	Santa Rosa	4.833	4	
	Silvanópolis	5.399	4	
	TOTAIS		98.162	60
	Ilha do Bananal	Município	População	Nº de delegados
Aliança do Tocantins		5.527	4	
Alvorada		8.516	4	
Araguaçu		8.692	4	
Cariri do Tocantins		4.296	4	
Crixás do Tocantins		1.708	4	
Dueré		4.727	4	
Figueirópolis		5.352	4	
Formoso do Araguaia		18.482	4	
Curupi		85.737	12	
Jau do Tocantins		3.821	4	
Palmeirópolis		7.687	4	
Peixe		1.623	4	
Sandolândia		3.410	4	
Santa Rita do Tocantins		2.343	4	
São Salvador do Tocantins		3.084	4	
São Valério da Natividade	4.111	4		
Sucupira	1.941	4		
Talismã	2.777	4		
TOTAIS		174.837	80	
Sudeste	Municípios	População	Nº de delegados	
	Almas	7.273	4	
	Arraias	10.601	4	
	Aurora do Tocantins	3.735	4	
	Combinado	4.874	4	
	Conceição do Tocantins	4.179	4	
	Dianópolis	21.850	8	
	Lavandeira	1.875	4	
	Novo Alegre	2.353	4	
	Novo Jardim	2.697	4	
Paraná	10.641	4		

	Ponte Alta do Bom Jesus	4.645	4
	Porto Alegre do Tocantins	3.102	4
	Rio da Conceição	2.061	4
	Taguatinga	16.538	4
	Taipas do Tocantins	2.130	4
TOTAIS		92.909	64
TOTAL GERAL DE DELEGADOS MUNICIPAIS:			
620			
TOTAL DELEGADOS-CONSELHEIRO ESTADUAL-TITULAR			
28			
TOTAL GERAL DE DELEGADOS:			
648			

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 698, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da etapa de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Quadro Geral lotados nesta Pasta, conforme quadro abaixo:

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.X71-68	11652349-1	ALEXANDRO DIVINO LIMA FREIRE	3	150
XXX.XXX.X21-32	11581956-2	JOICY SILVA LUSTOSA	3	150
XXX.XXX.X02-44	11651903-1	VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO	3	150

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 699, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608, de 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando que a Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores efetivos estáveis ou estabilizados do Quadro Geral foi regulamentada pelo Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, que determina em seu art. 12, inciso IX, a publicação em Diário Oficial do Estado dos resultados relativos às avaliações em ato formal do Titular do Órgão;

Considerando que a avaliação foi realizada e faz-se necessário homologação do resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores do Quadro Geral lotados nesta Pasta, pertinente ao interstício avaliatório;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das Avaliações Periódicas de Desempenho dos servidores efetivos estáveis ou estabilizados do Quadro Geral, lotados nesta Pasta, conforme quadro constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 699,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-91	1078496-1	Arnaldo Vieira De Melo	100,00	2020
2	XXX.XXX.X71-15	11188880-1	Fabio Rodrigues Pinto	96,20	2020
3	XXX.XXX.X53-44	1272080-1	Josilleya Damacena Simao	100,00	2018
4	XXX.XXX.X01-07	11231289-1	Marleide Santos Rosa Gualberto	99,20	2018
5	XXX.XXX.X41-91	927433-1	Rony Jose Da Silva	100,00	2018
6	XXX.XXX.X31-53	1067974-3	Sueli Maciel Lopes Marques	100,00	2019
7	XXX.XXX.X61-00	685358-4	Zelia Maria Pereira Lima	84,60	2020
8	XXX.XXX.X61-00	685358-4	Zelia Maria Pereira Lima	97,60	2017

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando o princípio da publicidade, previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria SSP nº 308, de 28 de maio de 2021, publicada na edição nº 125, do Boletim Interno-SSP, de 01/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar todas as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de cargos da polícia civil.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Wanderson Chaves de Queiroz - Corregedoria-Geral da Segurança Pública
2. Ibanez Ayres da Silva Neto - Delegacia-Geral da Polícia Civil
3. Aldenis Bezerra Cavalcante - Superintendência de Polícia Científica
4. Maria Luiza Gomes de Aguiar - Secretaria da Administração
5. Zenobio Cruz da Silva Arruda Junior - Secretaria da Administração
6. Mauricio Kraemer Ughini - Ordem dos Advogados do Brasil
7. Elírio Putton Junior - Membro do Conselho Superior da Polícia Civil

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que a PORTARIA SSP Nº 654, de 22 de novembro de 2021, publicada na edição do Boletim Interno nº 197, de 23/11/2021, que tornou sem efeito parte da PORTARIA SSP Nº 408, DE 06/07/2021, foi publicada de maneira equivocada;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA SSP Nº 654, de 22 de novembro de 2021, publicada na edição do Boletim Interno nº 197, de 23/11/2021, que tornou sem efeito parte da PORTARIA SSP Nº 408, DE 06/07/2021.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando que de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 08/11/2021, 20 (vinte) dias das férias da servidora ROSANGELA PINTO MOREIRA AMORIM, assistente administrativo, matrícula nº 678184-2, previstas para o período de 08/11/2021 a 27/11/2021, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/03/2022 a 26/03/2022.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando a PORTARIA CCI Nº 1.868 - RVG, de 10 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.984, de 10/12/2021 e a Declaração de Exercício, de 07/12/2021, SGD: 2021/31009/132862, assinada pelo Diretor de Polícia da Capital;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 1.875 - TSE, de 10 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.984, de 10/12/2021 e a Declaração de Exercício, de 03/01/2022, SGD: 2022/31009/002026, assinada pelo Diretor de Polícia da Capital;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 26 - RVG, de 07 de janeiro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial nº 6.003, de 07/01/2022 e a Declaração de Exercício, de 03/01/2022, SGD: 2022/31009/001122, assinada pelo Delegado-Geral Adjunto;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 1.875 - TSE, de 10 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.984, de 10/12/2021 e a Declaração de Exercício, de 03/01/2022, SGD: 2022/31009/002010, assinada pelo Diretor de Polícia da Capital;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 1.875 - TSE, de 10 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.984, de 10/12/2021 e a Declaração de Exercício, de 03/01/2022, SGD: 2022/31009/002018, assinada pelo Diretor de Polícia da Capital;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 1.875 - TSE, de 10 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.984, de 10/12/2021 e a Declaração de Exercício, de 03/01/2022, SGD: 2022/31009/002614, assinada pelo Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado;

RESOLVE:

I - LOTAR, com efeito retroativo a 07/12/2021, o servidor MANOEL CHAVES LIMA JUNIOR, agente de polícia, matrícula nº 595461-1, na Delegacia de Assuntos Internos - DAI.

II - LOTAR, com efeito retroativo a 01/01/2022, a servidora ELNA MARA BEZERRA BARROS, agente de polícia, matrícula nº 53068-2, na Diretoria de Polícia da Capital - DPC.

III - LOTAR, com efeito retroativo a 03/01/2022, a servidora LILIAN KAREN RODRIGUES CRUZ, agente de polícia, matrícula nº 983606-3, na Divisão Especializada de Repressão à Corrupção - DECOR.

IV - LOTAR, com efeito retroativo a 01/01/2022, a servidora MARCIANE SANTOS LEITE, agente de polícia, matrícula nº 1050044-1, na 2ª Delegacia de Polícia/2ª DP - Palmas.

V - LOTAR, com efeito retroativo a 01/01/2022, a servidora ODINA MARQUES CARDOSO, agente de polícia, matrícula nº 1065645-2, na 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/2ª DEAM - Palmas.

VI - LOTAR, com efeito retroativo a 01/01/2022, o servidor VINICIUS LIMA SILVA, agente de polícia, matrícula nº 581108-3, na 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/1ª DHPP - Palmas.

Palmas/TO, 14 de janeiro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
INTEGRADO 18 DE MAIO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir, informar e integrar os colaboradores do Centro 18 de Maio - Centro de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência 18 de Maio, quanto:

- I) A definição do Centro 18 de Maio;
- II) A missão Centro 18 de Maio
- III) A visão do Centro 18 de Maio;
- IV) Aos objetivos e funcionamento do Centro 18 de Maio de Palmas;
- V) A concepção da rede de proteção à criança e ao adolescente, bem como das competências dos órgãos partícipes, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica;
- VI) Às obrigações comuns aos colaboradores do Centro 18 de Maio;
- VII) À operacionalização e atribuições de cada colaborador do Centro 18 de Maio de Palmas;
- VIII) A estrutura, organização e administração do Centro 18 de Maio;
- IX) Ao fluxo, normas e rotinas do Centro, e as atribuições da Comissão prevista no Termo de Cooperação Técnica;
- X) As disposições finais.

TÍTULO II

DA DEFINIÇÃO, DA MISSÃO E DA VISÃO DO CENTRO 18 DE MAIO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Trata-se de um complexo de serviços integrados, conforme Termo de Cooperação 03/ 2021 que realiza Escuta Especializada (GGEM), Perícia Médica e Psicossocial (IML), bem como todos os procedimentos ligados à formalização da denúncia (Delegacias) e, ainda quanto ao atendimento a crianças e adolescentes, bem como orientação aos pais e/ou responsáveis para aconselhá-los e protegê-los (Conselho Tutelar), constituindo-se numa referência para a Rede de Proteção à Criança e Adolescente vítima ou testemunha de violência no território de Palmas.

CAPÍTULO II - DA MISSÃO

Art. 3º Estabelecer-se como serviço de referência na proteção e cuidado à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como às suas famílias.

CAPÍTULO III - DA VISÃO

Art. 4º Ser um Centro Integrado de excelência em proteção e cuidado às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência na região norte do país, até 2025.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO CENTRO 18 DE MAIO

Art. 5º O Centro de Atendimento integrado 18 de Maio tem por objetivos:

I) Nos casos envolvendo violência contra crianças e adolescentes, promover a elaboração de registros de ocorrência criminal, a realização da escuta especializada, nos termos da Lei nº 13.431/17, o atendimento psicossocial e o apoio social, a realização de perícias médico-legais, psicossociais, a notificação do Conselho Tutelar e do Ministério Público, e o encaminhamento da vítima para os serviços de atendimento que se fizerem necessários no seu município de origem ou no serviço de referência;

II) Padronizar a intervenção dos profissionais que atuam no Centro, visando melhorar a qualidade do atendimento à população e buscando promover o aprimoramento de suas práticas laborais por meio de políticas públicas de formação e capacitação, através da Educação Permanente como concepção teórica e metodológica que visa ao aprendizado no próprio processo de trabalho;

III) Promover o atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de toda e qualquer forma de violação de direitos previstas no *caput* do artigo 4º, da Lei nº 13.431/17.

Parágrafo único: Em se tratando de crianças e jovens indígenas e de comunidades tradicionais, promover o atendimento a partir de uma perspectiva intercultural e autônoma, respeitando e reconhecendo as cosmovisões, as práticas e as múltiplas identidades culturais.

TÍTULO IV

DA CONCEPÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, BEM COMO DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICÍPES, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 6º A Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, em consonância com o art. 1º, da Resolução 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal e articular-se-á com todos os sistemas de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamento, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICÍPES
DO CENTRO 18 DE MAIO

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 7º Ao ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, compete:

I) Responsabilizar-se, através do IML, pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, com fins de realizar avaliações técnicas nas áreas psicossocial e médico-legal;

II) Designar peritos médicos-legistas e técnicos profissionais do quadro de servidores do IML, mediante Portaria, para atendimento no CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO, objetivando o atendimento adequado da demanda;

III) Adequar e manter no CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO uma estrutura física de salas destinadas ao exame médico legal, com o objetivo de construir provas que fortaleçam o Depoimento Especial de vítima e ou testemunha, dando suporte com equipamentos, mobiliários e materiais permanentes e de consumo necessários à realização das respectivas atividades com qualidade;

IV) Garantir que as avaliações técnicas psicossociais e dos legistas sejam realizadas por profissionais capacitados especialmente para este fim, se necessário, com gravação audiovisual do Depoimento Especial, nas avaliações técnicas psicossociais;

V) Realizar exames físicos e outros procedimentos técnicos que fazem parte da rotina do IML, bem como os realizados pelo Laboratório de Patologia do IML;

VI) Responsabilizar-se pela preservação do ambiente de trabalho, pelos servidores do IML em atividade na área física do CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO, com a finalidade de manter a integridade e conservação do espaço de produção das atividades realizadas;

VII) Garantir que o Depoimento Especial de criança ou do adolescente vítima e/ou testemunha seja realizado por profissional capacitado especialmente para este fim, e se possível, com gravação audiovisual do depoimento;

VIII) Assegurar o funcionamento ininterrupto do IML no CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO, compreendendo os horários das 08hs às 18hs, sendo que os plantões noturnos, finais de semana e feriados serão realizados na sede do IML, com rotinas e fluxos estabelecidos pelo IML;

IX) Designar membros da equipe técnica do IML, lotada no CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO para que participem de reuniões interinstitucionais para estruturação e monitoramento do fluxo de atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;

X) Responsabilizar-se, através da DPCA pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, com a finalidade de realizar Depoimento Especial, na perspectiva da responsabilização de supostos autores de violência contra crianças e adolescentes;

XI) Adequar e manter no CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO uma estrutura física de salas destinadas à DPCA, dotando-as com os equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e de consumo necessários à realização das respectivas atividades com qualidade;

XII) Garantir que o Depoimento Especial feito pela DPCA seja realizado por profissionais capacitados especialmente para este fim, em sala apropriada e devidamente equipada, se possível, com áudio e vídeo;

XIII) Assegurar o funcionamento ininterrupto da DPCA, compreendendo os horários das 08hs às 18hs, sendo que os plantões noturnos, finais de semana e feriados serão realizados pela Central de Flagrantes;

XIV) Participar de reuniões interinstitucionais para estruturação e monitoramento do fluxo de atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

XV) Autorizar e estimular Delegados(as) de Polícia, Policiais Civis e membros de equipes técnicas a participarem de cursos de qualificação profissional, visando ao aperfeiçoamento e capacitação para atendimento qualificado de crianças e adolescentes;

XVI) Promover cursos de aprimoramento profissional, abordando o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

XVII) Adotar providências para que, em sendo indispensável à tomada do Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de atos de violência na Delegacia de Polícia, ou diante da espontânea manifestação da criança ou do adolescente, que se proceda, sempre que possível, por profissional capacitado para a oitiva, em ambiente apropriado acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade e resguardem o contato com o suposto autor;

XVIII) Orientar os/as Delegados/as de Polícia para que, em havendo indicativo de autoria e materialidade, representem, com brevidade, pela produção antecipada de prova, nas hipóteses do art. 11, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 13.431/2017, encaminhando cópia dos atos de investigação até então realizados, independentemente da conclusão do procedimento policial;

XIX) Orientar os/as Delegados/as de Polícia para que priorizem as investigações que versem sobre direitos ilícitos penais que tenham crianças e adolescentes como vítimas ou testemunhas de ato de violência, por gozarem do princípio da prioridade absoluta;

XX) Orientar os/as Delegados/as de Polícia que representem, com brevidade, junto ao Poder Judiciário, pelas medidas de proteção dispostas no art. 21, incisos I a IV, da Lei 13.431/2017, em detectando situações de risco a crianças e adolescentes;

XXI) Encaminhar ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, o expediente noticiando os fatos envolvendo a vítima de violência, já acompanhado do exame pericial (art. 13, do Decreto 9.603/2018), representando pela produção antecipada de provas. A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto no art. 13, §3º, do Decreto 9.603/2018;

XXII) Nos termos do art. 21, da Lei 13.431/2017, constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial, no prazo de 05 (cinco) dias, requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:

a) Evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência;

b) Solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente;

c) Requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;

d) Solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito;

e) Requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas;

f) Representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º, desta Lei, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente;

g) Após estas providências, caberá à autoridade policial dar pleno conhecimento da ocorrência ao Promotor de Justiça responsável pelo caso (por telefone, whatsapp, pessoalmente, etc), como forma de garantir o respeito aos prazos aqui pactuados.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Art. 8º Ao MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, compete:

I) Responsabilizar-se, a partir da triagem feita pelos técnicos do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, pelo encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência atendidas pelo serviço supracitado para os equipamentos, serviços e programas da política da Assistência Social de Palmas e do Estado do Tocantins;

II) Estruturar dentro do CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO, o serviço de atendimento especializado à criança e ao adolescente, vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III) Adequar e manter no CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO uma estrutura física de salas, dotadas de equipamentos, computadores, mobiliários, material de consumo, expediente e manutenção destinadas ao atendimento inicial da política de Assistência Social;

IV) Equipar dentro do Centro Integrado, a sala de atendimento do Conselho Tutelar com computadores com acesso à internet, e demais mobiliários que se fizerem necessários;

V) Assegurar o funcionamento compreendendo os horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, sendo que os plantões noturnos, finais de semana e feriados serão realizados pelo plantão social, com rotinas e fluxos estabelecidos;

VI) Designar membros da equipe técnica especializada, para participar de reuniões interinstitucionais para estruturação e monitoramento do fluxo de atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;

VII) Designar, mediante Portaria, servidores responsáveis pela execução e cumprimento integral do presente Termo;

VIII) Os serviços do SUAS deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações, conforme art. 9º, §2º, do Decreto 9.603/2018.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º Ao Conselho Tutelar, compete, dentre outras atribuições:

I) Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, podendo aplicar-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII, do artigo 101;

II) Atender e aconselhar os pais ou responsável, nas hipóteses do inciso anterior, podendo aplicar-lhes as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;

III) Aplicar aos pais, aos integrantes da família ampliada, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los, que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, as medidas previstas no artigo 18-B, do ECA;

IV) Promover a execução de suas deliberações, podendo requisitar serviços públicos de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança e representar à autoridade judiciária nos casos do seu descumprimento injustificado;

V) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI) Providenciar a efetivação da medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, do ECA, ao adolescente autor de ato infracional;

VII) Expedir notificações visando o desempenho de suas funções;

VIII) Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX) Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;

X) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XI) Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e capacitação para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XII) Proceder com as determinações dos artigos 13 e 15, da Lei 13.431/2017 e 14, do Decreto 9.603/2018;

XIII) Uma vez ciente de que uma criança ou adolescente foi vítima de violência, encaminhar imediatamente a família para o Centro Integrado 18 de Maio, para registro da ocorrência e, com auxílio da Delegacia, encaminhar a vítima para realização do exame pericial, se houver necessidade, além de efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente, abstendo-se de questionar a criança/adolescente a respeito dos fatos.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

Art. 10. Ao Ministério Público do Tocantins, compete, dentre outras atribuições:

I) Comprometer-se, através do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da estruturação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou testemunhas de Violência do Estado do Tocantins, em participar de todas as articulações realizadas entre o Executivo Estadual e Municipal, com vistas à aplicação de Lei 13.431/2017 e a viabilidade efetiva da prestação dos serviços do CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO;

II) Acompanhar, através das Promotorias com atribuição, todos os procedimentos investigatórios realizados junto ao CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO 18 DE MAIO, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, no âmbito de suas atribuições, quando necessário;

III) Participar de reuniões interinstitucionais para estruturação e monitoramento do fluxo de atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;

IV) Estimular Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça a participarem dos cursos de qualificação profissional, visando ao aperfeiçoamento e capacitação sobre violência contra criança e adolescentes;

V) Estimular os profissionais integrantes das equipes técnicas e assessorias da instituição a participarem de cursos de qualificação profissional, desenvolvendo as aptidões necessárias para o desempenho do cargo;

VI) Ajuizar, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento do expediente enviado pela DPCA, Conselho Tutelar ou Escola, a ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas;

VII) Após estas providências, caberá ao Promotor de Justiça dar pleno conhecimento da ocorrência ao Juiz de Direito competente para o caso (por telefone, whatsapp, pessoalmente, etc), como forma de garantir o respeito aos prazos aqui pactuados.

Subcláusula: O Termo de Cooperação Técnica não elide iniciativas a serem adotadas pelas Instituições firmatárias, no sentido de instalar outros Programas e Serviços para atendimento de crianças e adolescentes, de forma conjunta ou isolada, na esfera de suas atribuições.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 11. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete:

I) Disponibilizar equipes técnicas credenciadas pelo TJ/TO, por meio do Grupo de Gerenciamento das Equipes Multidisciplinares - GGEM, para compor o grupo de atendimento do serviço de Escuta Especializada Porta Aberta, nos termos do artigo 18, deste Regimento;

II) Disponibilizar equipes do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/Palmas, para o desempenho de atividades do Programa Justiça Restaurativa no Centro;

III) Realizar cursos e outros eventos de capacitação, qualificação e aprimoramento sobre a Lei nº 13.431/2017, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para os profissionais dos órgãos e instituições integrantes do Centro;

IV) Celebrar convênios, estabelecendo atribuições e fluxo estadual interinstitucional para atendimento dos casos de violência contra crianças e adolescentes ou dos quais elas sejam testemunhas, nos termos do artigo 2º, da Resolução/CNJ nº 299/19;

V) Elaborar material informativo específico voltado à criança e ao adolescente sobre os meios de denúncia e sua participação, particularmente sobre a Escuta Especializada, nos termos do artigo 5º, da Resolução/CNJ nº 299/19;

VI) Divulgar o fluxo de atendimento estabelecido para a sociedade em geral e para outros órgãos e instituições que atendam crianças e adolescentes, particularmente os da educação, cultura e esporte, nos termos do artigo 4º da Resolução/CNJ nº 299/19;

TÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS COLABORADORES DO CENTRO 18 DE MAIO

Art. 12. São obrigações das equipes de trabalho do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, entre outras previstas em Lei:

I) Observar e proteger os direitos e garantias de que são titulares crianças e adolescentes;

II) Propiciar à vítima e/ou testemunha de violência (s) atendimento humanizado, com instalações adequadas e profissionais capacitados para o atendimento infanto-juvenil;

III) Oferecer às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência (s) atenção integral, em um único espaço físico e sem interrupção do atendimento;

IV) Proporcionar atendimento integral e abrangente, comportando a avaliação e a atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida, possibilitando-lhe, inclusive, o estabelecimento de mecanismos de informação;

V) Organizar e ofertar capacitação interdisciplinar continuada para o aprimoramento dos profissionais do Centro, a realização de reuniões interinstitucionais e o estudo de casos, conforme art. 27, do Decreto 9603/2018;

VI) Promover a divulgação dos serviços ofertados pelo Centro, por meio de redes sociais, ações, campanhas e da confecção de cartilhas e folders;

VII) Estabelecer permanente diálogo com os órgãos, serviços e programas integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei nº 13.431/17 e do artigo 9º, do Decreto 9.603/2018, e com os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII) Promover celeridade no atendimento dos casos de violência, observando o princípio da mínima intervenção;

IX) Encaminhar os casos aos órgãos públicos com especialidades adequadas, cujas providências não sejam contempladas pelos serviços prestados pelo Centro;

X) Receber notificações das delegacias de polícia civil solicitando a realização de atendimentos a vítimas e/ou testemunhas de violências;

XI) Promover a articulação com toda a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, prevista na Lei nº 13.431/17 e Decreto nº 9.603/2018.

Parágrafo único: Em se tratando de crianças e jovens indígenas e de comunidades tradicionais, observar e proteger seus direitos e garantias a partir do pluralismo jurídico e político garantido na Constituição Federal, art. 1º, 215, 216, 227, 231, 232; na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, internalizada pelo Decreto nº 5051/2004; na Convenção sobre Proteção e Promoção da diversidade das expressões culturais da UNESCO, internalizada pelo Decreto nº 6177/2007, consolidada pelo Decreto 10.088/2019, na Lei nº 6001/1973; na Lei nº 13.123/2016; no Decreto nº 6040/2007, e no Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 28 e 157.

TÍTULO VI
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO 18 DE MAIO

Art. 13. A estrutura e a organização do Centro Integrado 18 de Maio:

I) Serão definidas por meio da construção do Regimento Interno por todos os signatários do Termo de Cooperação;

II) Visarão ao atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, que ocorrerá em um mesmo espaço físico, com o estabelecimento de um roteiro de condutas profissionais;

III) Serão compostas pelos serviços da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DECA), da Equipe Psicossocial e médica do IML, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Palmas, do Conselho Tutelar e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

IV) Passarão a ser reconhecidas pela sigla CAI 18 de Maio e funcionarão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, conforme plano de trabalho e fluxograma a serem futuramente elaborados pelos responsáveis pela execução, conforme item 4.1 do Termo de Cooperação Técnica;

V) Serão capazes de atender, paulatinamente, a demanda de todo o Estado do Tocantins, devendo ainda garantir o posterior encaminhamento das vítimas à rede de proteção, mediante as necessidades identificadas, por ocasião do atendimento.

TÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES DO CENTRO 18 DE MAIO

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CENTRO 18 DE MAIO

Art. 14. Ao coordenador do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, a ser discutido e eleito na comissão prevista no Termo de Cooperação, compete:

I) Realizar a gestão do pessoal no âmbito do Centro, promovendo, entre outras incumbências, o respectivo controle de frequência e a confecção das escalas de plantão;

II) Organizar e manter em arquivo, preferencialmente eletrônico, todos os documentos referentes à atuação administrativa do Centro, catalogando-os;

III) Zelar pela adequada conservação dos equipamentos e instalações do Centro;

IV) Organizar e administrar os serviços de vigilância, limpeza, copa e jardinagem do Centro;

V) Prestar apoio direto às atividades gerais desenvolvidas pelos servidores;

VI) Coordenar os trabalhos e rotinas administrativas inerentes ao Centro;

VII) Reunir-se com toda a equipe do Centro de forma rotineira, ou sempre que a necessidade do trabalho o exigir;

VIII) Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outros termos de interlocução de interesse da instituição;

IX) Executar os demais atos e medidas de administração do Centro;

X) Estabelecer mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento em articulação com os demais signatários do Centro;

XI) Desenvolver estratégias para implementação e fortalecimento das redes de proteção à criança e ao adolescente, estimulando o desenvolvimento de ações de prevenção, proteção e atendimento qualificado de crianças e adolescentes vítimas de violências e suas respectivas famílias.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES - GGEM - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO GGEM

Art. 15. À Equipe Técnica do GGEM cabe:

Realizar a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO, REGISTRO, LOCAL E MÉTODO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 16. A Escuta Especializada prevista na Lei nº 13.431/17:

I) É o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade; em consonância com os parágrafos 3º e 4º, do artigo 19, do Decreto 9.603/2018;

II) O atendimento disponibilizado para crianças e adolescentes no Centro, será realizado por profissionais capacitados do GGEM;

III) Possibilitará à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência, observada sua capacidade de compreensão e grau de desenvolvimento, informar-se sobre seus direitos e garantias previstos no art. 5º, da Lei nº 13.431/2017, inclusive o de permanecer em silêncio, e o de requerer medidas protetivas contra o autor da violência, nos termos do art. 21, da Lei nº 13.431/2017;

IV) Será registrada em um prontuário individual, o qual poderão ter acesso os profissionais do Centro encarregados do atendimento do caso, bem como os titulares dos órgãos de persecução penal para fins de produção de prova, mantido o seu sigilo em relação às demais pessoas, de acordo com os artigos 28 e 29, do Decreto nº 9.603/2018;

V) Será realizada em uma sala estruturada pela SSP na qual atuam as equipes do GGEM, sendo que o atendimento poderá se dar por encaminhamento agendado pelas instituições porta de entrada e/ou na modalidade porta aberta, observada a capacidade de atendimento diária;

VI) Possibilitará intervenções de cunho protetivo e o acionamento dos órgãos encarregados de responsabilização dos autores de violência, medidas estas que reger-se-ão por protocolos validados em território nacional;

VII) Acolher e proceder com a escuta especializada da criança ou do adolescente, conforme os critérios definidos no Protocolo em uso;

VIII) Contrarreferenciar os casos inelegíveis, de acordo com a necessidade do usuário;

IX) Operacionalizar as Escutas Especializadas, de acordo com suas especificidades do protocolo validado em uso pela equipe do GGEM;

X) Estudar os casos clínicos para abordagem mais adequada e efetiva;

XI) Participar de pesquisas, eventos científicos relacionadas à temática da violência a crianças e adolescentes;

XII) Participar de reuniões de equipes;

XIII) Participar das reuniões administrativas, convocadas antecipadamente, dentro do horário de trabalho;

XIV) Conhecer a Política de Proteção e Atenção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência vigente no Estado, bem como conhecer pactuações referentes ao serviço do qual faz parte;

XV) Auxiliar na construção das normas e rotinas a serem construídas;

XVI) Elaborar relatórios técnicos, de acordo com os protocolos instituídos, e de acordo com as resoluções dos Conselhos de Classe;

XVII) Auxiliar na construção e monitoramento dos indicadores pactuados referentes à Escuta Especializada;

XVIII) Dar assessoria técnica aos profissionais/municípios que necessitem de aporte teórico e metodológico sobre a rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

XIX) Prestar os esclarecimentos sobre o caso aos seus acompanhantes;

XX) Formular, participar de simulações, supervisões e momentos de Educação Permanente em serviço.

TÍTULO VIII DO FLUXO, NORMAS E ROTINAS DO CENTRO 18 DE MAIO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PREVISTA NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 03/2021

Essas definições se darão por ocasião da construção das normas e rotinas do Centro 18 de Maio, bem como no avanço da discussão do fluxo e formalização da Comissão.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterá, no mínimo:

I) Os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II) A descrição do atendimento;

III) O relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver;

IV) Os encaminhamentos efetuados.

Art. 18. O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento ao serviço, ao programa ou ao equipamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que acolherá, em seguida, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência. O compartilhamento de informações deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 19. O presente Regimento não dispensa outros órgãos e entidades com atribuição de editarem normas complementares dos serviços prestados pelo Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio.

Art. 20. Toda e qualquer alteração deste documento somente ocorrerá mediante reunião oficial entre a equipe do Centro 18 de Maio de Palmas com representação de todos os componentes do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, através dos membros da comissão.

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 10 de dezembro de 2021.

ADAPEC

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008.

Considerando o Decreto nº 6.297, art. 4º que agentes públicos contemplados no Plano Municipal de Vacinação que optarem pela não imunização devem preencher e assinar Declaração de Responsabilidade, e protocolá-la junto ao setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação;

Considerando o Decreto nº 6.297, art. 5º, que determina aos dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que envidem os esforços necessários visando à vacinação de todos os servidores vinculados à Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a apresentação do comprovante de vacinação dos servidores públicos que concluíram o esquema vacinal. A ser encaminhado exclusivamente através do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, à Gerência de Gestão de Pessoas desta Agência;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 18 de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER o servidor DIOGO COELHO PINHEIRO VIEIRA, nº funcional 1162756-2, CPF: XXX.XXX.001-52, Fiscal de Defesa Agropecuária, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal, durante o período de férias da titular LAUDICÉIA DE JESUS TELES CARVALHO, nº funcional 840224-4, compreendido entre 31/01/2022 a 14/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER o servidor JOSÉ MILTON DA SILVA ARAGÃO, nº funcional 751987-1, CPF: XXX.XXX.X85-53, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, durante o período de férias da titular Lusiane Menezes Nunes Tavares nº funcional 997538-7, compreendido entre 11/01/2022 a 10/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

FOMENTO

PORTARIA/Nº 004/FOMENTO/2022.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para confecção de impressos utilizados nos interesses da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com layout e logomarcas vigentes.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, para realizar a prestação de serviços de confecção de impressos utilizados nos interesses da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com layout e logomarcas vigentes, para atender as necessidades desta Agência, junto à empresa GRÁFICA OFÍCIO LTDA - ME, CNPJ sob nº 05.742.553/0001-33 no valor de R\$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais), tudo em conformidade com o disposto no processo nº 025/2021 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Denise Rocha Domingues
Diretora-Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 008/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

AAGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato de nº 1.350 - DSG, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, exercerem a função de Fiscal de contrato, referente aos serviços de manutenção e combustíveis, utilizados por cada Residência Rodoviária e Sede respectivamente, sem prejuízo de suas atribuições, conforme segue:

Sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras
Emiliano de Oliveira e Silva

Residência Rodoviária de Porto Nacional - RR1
Geraldo Majella Costa Andrade

Residência Rodoviária de Araguaína - RR2
Maurício Pedro de Oliveira

Residência Rodoviária de Tocantinópolis - RR3
Túlio Parreira Labre

Residência Rodoviária de Guaraí - RR4
Antônio Martins Pereira

Residência Rodoviária de Gurupi - RR5
Renan Bezerra de Melo Pereira

Residência Rodoviária de Dianópolis - RR6
Leandro Nascimento de Araújo

Residência de Paraíso do Tocantins - RR7
Fabrício Carvalho Corrêa

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
0109/2021	2021/23009/00966 (Proc. Mãe) 2021.38960.000910 (Pagamento)	Ticket Soluções HDFGT S/A	Prestação de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível e manutenção de veículos por meio de redes credenciadas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a PORTARIA AGETO Nº 385/2021, de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ATS

**PORTARIA Nº 912/2021/GABPRES/ATS,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Termo de Convênio nº 38970.000005/2021, celebrado com o município de Lajeado - TO, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme dados a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.371-57	Matheus Macêdo Guimarães Aguiar Nº Funcional: 11614323-2 CPF: XXX.XXX.061-09	Termo de Convênio nº 38970.000005/2021 Proc. 2021/38971/000006	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Pedreira, Zona Rural de Lajeado/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o Conveniente sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou conveniente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Presidente da ATS para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o Diretor da Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data assinatura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 913/2021/GABPRES/ATS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Termo de Convênio nº 38970.000003/2021, celebrado com o município de Santa Rita do Tocantins - TO, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme dados a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.371-57	Matheus Macêdo Guimarães Aguiar Nº Funcional: 11614323-2 CPF: XXX.XXX.061-09	Termo de Convênio nº 38970.000003/2021 Proc. 2021/38971/000004	Construção de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Santa Rita do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o Conveniente sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou conveniente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Presidente da ATS para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o Diretor da Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 02/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo com art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Art. 1º Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 031823/2020, bem como no respectivo Despacho Assejur nº 5/2022 da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Art. 2º Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;

Resolve:

Art. 3º RETIFICAR, a PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 6002, de 06 de janeiro de 2022, que reconheceu a negociação do Contrato do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 33, da quadra ARSE 102, conjunto QI-48, situado à alameda 02, do Loteamento Palmas, 2ª etapa Fase I, com área total de 360,63 m², matriculado no CRI desta Capital sob os nº 33.250, Palmas - TO.

Onde se lê: Maria Regina Sousa Luz Silva Brito.

Leia-se: Maura Regina Sousa Luz Silva Brito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 029785/2019

CONTRATO Nº: 066/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA.

CNPJ: 01.419.973/0001-22.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e reajustes do valor.

VALOR TOTAL: R\$ 154.648,61 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Osemar Cruz Mouzinho - Representante Legal da Contratada.

IGEPREV

PORTARIA Nº 80, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Isenção de Imposto de Renda do segurado Enoque Neto Sirqueira Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas, nos autos da ação judicial nº 0022536-07.2021.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a isenção de imposto de renda concedida ao segurado ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA por meio da Portaria nº 2209, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.913, de 20 de agosto de 2021, com base no que consta do processo nº 2022.1061.100249PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado Humberto Costa do Nascimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 0003315-96.2020.8.27.2721;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à companheira LUZINETH DA SILVA CARDOZO, nascida em 01/10/1968, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado HUMBERTO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 390723/3, Assistente Administrativo, Padrão II, Referência "K", carga horária de 180 horas, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação Agência Tocantinense de Transportes e Obras, com base no que consta do processo nº 2022.07.214943P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.716,51.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 36/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 36/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 36/2021	OBJETO DE CONTRATO
Liciany de Brito Alves - Titular - Matrícula nº 11181990-1 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 36/2021	Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha 13 kg para atender a demanda do IGEPREV-TO.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

Processo nº: 2021/24830/003202

Nº Contrato: 36/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001346

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: KG FERRAZ EIRELI-ME. (CNPJ: 22.460.102/0001-22)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha botijão 13 kg para o exercício de 2022.

Valor Estimado: R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte Recurso: 0802

Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

Assinatura: 14/12/2021

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO

Karulina Gomes Ferraz Eireli - ME - Representante legal da KG FERRAZ EIRELI - ME

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 23/2022/GABREITOR, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/ Nº 09/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade do serviço público, o gozo das férias da servidora DARLENE TEIXEIRA CASTRO, matrícula funcional Nº 810138, previstas para 17/01/2022 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 24/2022/GABREITOR, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ DIRADM/Nº 002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula funcional nº 830003, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras - CDAI-1, junto à Coordenadoria de Compras da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula funcional nº 830003, no cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 25/2022/GABREITOR, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ DIRADM/Nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, WILSON ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula funcional nº 830050, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de Compras da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, WILSON ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula funcional nº 830050, no cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Coordenadoria de Compras da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 26/2022/GABREITOR,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRADM/Nº001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula funcional nº 830097, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de Compras da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula funcional nº 830097, no cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Coordenadoria de Compras da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 27/2022/GABREITOR,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRADM/Nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAÚJO, matrícula funcional nº 830104, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAÚJO, matrícula funcional nº 830104, no cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 29/2022/GABREITOR,
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRADM/Nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, WESNEY GONZAGA DA SILVA, matrícula funcional nº 830223, do cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, WESNEY GONZAGA DA SILVA, matrícula funcional nº 830223, no cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do Requerimentos Diversos-RD:2022/20329/1018,

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	820910	JANE GUIMARÃES SOUSA	Professor Universitário II	18/01/2022

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/20321/000997

Contrato nº: 001/2022

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.

Valor do Contrato: R\$ 144.648,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0101666998

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2022

Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2023

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR (Representantes Legais).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 002/2022/RELT2 - DILIGÊNCIA

Processo nº 11.306/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Araguaína. Assunto: Tomada de Contas Especial - Resolução nº 1024/2021, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º, da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO e INTIMADO o Senhor Dário Loureiro Guimarães CPF: XXX.XXX.935-68, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 11 do mês de janeiro de 2022, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o Primeiro Termo aditivo de acréscimo de novos serviços e supressão de quantitativos e valores ao Termo de Contrato nº 099/2021 assinado em 26 de novembro de 2021, referente à execução de serviços de engenharia no que refere ao remanescente da reforma do Ginásio Municipal de Esportes Robson Gomes Sodrê no Município de Colinas do Tocantins, referente ao Contrato de Repasse nº 862980/2017/CAIXA, oriundo do resultado da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.465.205/0001-36. O presente termo aditivo realizará a supressão dos valores unitários dos itens 1.2.1.3; 1.2.1.11; 1.2.1.12; 1.2.2.1; 1.2.2.2; 1.2.2.9; 1.2.2.10; 1.2.2.11; 1.2.2.12; 1.3.1.1; 1.5.0.2; 1.6.0.2; 1.6.0.4; 1.8.0.2; 1.9.0.1 e 1.11.0.1 e supressão de quantidade no item 1.1.0.2, bem como a inclusão de serviços doravante item 1.1.0.5 todos constantes na planilha orçamentaria atualizada. Com previsão legal §1º, do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o Primeiro Termo Aditivo de sub-rogação ao Contrato 035/2021, entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para realizar a construção do Centro de Referência em Assistência Social no setor Santa Rosa, de acordo com o contrato de repasse 895952/2019, oriundo do resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social sub-rogará os direitos e obrigações do Contrato 035/2021 assinado em 17 de novembro de 2021, qualificado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.795.483/0001-20 localizada na Avenida Presidente Dutra, número 263, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representado por seu atual prefeito o Senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF: 399.100.670-72, portador do RG: 4.908.368-8 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, número 1712, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, doravante na condição de CONTRATANTE nas mesmas cláusulas estabelecidas no Instrumento Contratual.

Colinas do Tocantins/TO, 20 de janeiro de 2022.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 052/2021/FMASCO/TO, sob Protocolo Nº 7610/2021, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 004/2021/FMASCO/TO. Ata de Registro de Preço nº 001/2022/FMASCO/TO - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e aquisição de vestuários de enxoval de bebê e (cesta básica), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO. VALIDADE DAATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/01/2022 a 18/01/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno. A licitação referente ao mencionado Registro de Preço não teve Órgãos Participantes. DETENTORAS/FORNECEDORAS DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NATHALI DE SOUSA E SOUSA - 00100190227, inscrita no CNPJ: sob nº 36.398.594/0001-88 - Nome de Fantasia: COMERCIO SOUSA, com logradouro na, Rua 11, Nº 728 - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760.000 - Fone: (63) 99219-0880 - e-mail: nathalisousa20@gmail.com.com, com o valor total de R\$ 48.216,00 (quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais); neste ato representada pela Srª NATHALI DE SOUSA E SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 1.489.303, expedida pela SSP/TO, e CPF: nº 001.001.902-27, DISTRIBUIDORA MSI EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 14.892.568/0001-79 - Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA MSI, Rua 65 - nº 1245 - Setor Araguaia II - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 - e-mail: marcelo-msi@outlook.com - Fone: (63)99236-1315, com o valor total R\$ 4.542,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), neste ato representado pelo Sr. MARCELO DE HOLANDA DOMINGOS, portador da Carteira de Identidade nº 979.380, expedida pela SSP/TO, e CPF nº 028.021.861-32, SUPERMERCADO LOPES EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 06.008.120/0001-11 - Nome Fantasia: MERCADO LOPES, com sede na Av. Natal, Q IB-14, LT 01, nº 1962 - Setor Alvorada - CEP: 77.760-000 - e-mail: mercadolopes.to@hotmail.com - Fone: (63) 3476-3911, com o valor total de R\$ 43.644,30 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); neste Ato representado pelo Sr. LUCAS NASCIMENTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 116.2416, expedida pela SSP/TO, e CPF: nº 045.948.171-14, M L COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ: sob nº 07.827.673/0001-69. Nome de Fantasia: M L LOGISTICA, com Qd 104, Plano Diretor Norte, Nº 06, Palmas/TO - CEP: 77.760.000 - Fone: (63) 3026-1307 - E-mail: contatompalmas@gmail.com, com o valor total de R\$ 41.652,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); neste Ato representado pela Sr. PAULO HENRIQUE SOUSA SALES, portador da Carteira de Identidade nº 1.081.042,2ª via expedida pela SSP/TO, e CPF nº 053.064.361-88, O & M MULTIVISÃO COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ: sob nº 10.638.290/0001-57 - Nome Fantasia: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL, com sede na ACN 11, Rua de Pedestre NE, S/Nº, sala 10, Galeria Nakatsugawa Center Centro de Palmas/TO - CEP: 77.006-028 - E-mail: oemempresarial@hotmail.com - Fone: (63)3215-2601, com o valor total de R\$ 21.546,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais); neste Ato representado pela Srª THANIA MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 450.338, 2ª via expedida pela SSP/TO, portador do CPF: nº 704.993.301-53, SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 11.186.469/0001-83 - Nome Fantasia: WS DISTRIBUIDORA com sede AV. João Samaha nº 813 - Loja 02, São João Batista-CEP: 31.515.393, em Belo Horizonte/MG - e-mail: comerciaisw@yahoo.com.br - Fone: (31) 3293-2603347-3449, com o valor total de R\$ 12.934,80 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); neste Ato representado pelo Sr. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK, portador da Carteira de Identidade nº 1.3312953, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 088.098.896-73, COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 19.980.359/0001-09 Nome Fantasia: DFM COMERCIO DE ROUPAS com sede Av. Zaki Narchi nº 1274 - CEP: 02.029-001, em Carandiru/SP - e-mail: licitacoes.dfm@gmail.com - Fone: (11) 3228-4652, com o valor total de R\$ 67.856,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), neste Ato representado pelo Sr. FELIPE MATHIAS DE MORAIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.350.579-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 324.824.068-70. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Valor Geral: R\$ 245.971,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 18/01/2022. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 052/2021/FMASCO/TO, sob Protocolo Nº 7610/2021 e no site: <https://colinas.to.gov.br>. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021/FMASCO/TO, conforme Termo de Homologação emitido em 10/01/2022, constante nos autos do Processo Administrativo, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas

no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de abril de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 052/2021/FMASCO/TO, sob Protocolo Nº 7610/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro de 2022.

ELMA MOISES DAVID
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2022, às 14h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça José Leal, nº 12, Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, PROPOSTA Nº 023815/2020. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 09h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.conceicaodotocantins.to.gov.br. Mais informação através do telefone: (63) 3381-1225. E-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com.

Conceição do Tocantins - TO, 20 de janeiro de 2022.

Newton Celio Guedes Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LIZARDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Cidade de Lizarda, Estado do Tocantins, Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.070.571/0001-28.
Contratada: CONSTRUTORA SÃO PEDRO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.231.689/0001-16, com sede na Av. Residencial Jardim Madri, s/nº, Quadra 4, Lote 2, na cidade de Porto Nacional - TO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CALÇADAS EM CONCRETO, MEIO FIO COM SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS URBANAS DE LIZARDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 906116/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor: R\$ 531.000,08 (quinhentos e trinta e um mil reais e oito centavos).
Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura até 21/03/2022.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2021.
Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita, Contratante e Ricardo Andrade Negreiros, Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021.
Inexigibilidade nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins, CEP: 77.630-000.
Contratada: ALBERNAS PINHEIRO ARAGÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ sob o nº 17.324.231/0001-53, situada na Quadra 403, Av. LO 09, Lote 28 - A, 1º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência até 31 de Dezembro de 2022, a contar 01 de Janeiro de 2022, nos termos previstos no Contrato celebrado em 05 de Janeiro de 2021.
Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2021.
Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante e Antônio Rodrigues de Faria, Representante Legal, Contratado.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 18 de Janeiro de 2022.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 02 do mês de Fevereiro de 2022, às 14h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Menor Preço por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS SOB INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone: (63) 3539-1179. Email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 18 de Janeiro de 2022.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 03 do mês de Fevereiro de 2022 às 08h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Menor Preço por Item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIZARDA/TO.

O Edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: (63) 3539-1179. Email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 18 de Janeiro de 2022.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

MURICILÂNDIA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - CNPJ: 25.063.876/0001-08, situada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, através de seu Ordenador de Despesas, comunica abertura de processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 01-2022 - tipo menor preço global - Abertura: 07/02/2022, às 11:00 horas. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO. Informativos anexos e edital, disponíveis no portal transparência: www.muricilandia.to.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura ou telefone: (63) 3429-1157. MURICILÂNDIA, 18 de janeiro de 2022. Publique-se. PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE MURICILÂNDIA.

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 001/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículo sedan 4 portas, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, computador de bordo, motorização mínima 1.3, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas. Desembarçador de vidro traseiro, direção elétrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência) O certame será realizado no dia 07/02/2022, às 07h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO FME - 001/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios merenda escolar, solicitados para atendimento da demanda do Fundo municipal de Educação. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'arco - TO, 18 de Janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEIXE**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h, do dia 02 de fevereiro de 2022, Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 1628/2021. Tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para fornecimento de 01 (um) veículo, tipo caminhão (usado), em bom estado de uso e conservação e adaptado com reservatório para transporte de água potável (PIPA). O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com ou www.licitanet.com.br e portal de transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileia Pereira Maia
Pregoeira

SAMPAIO**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, comunica aos interessados que, torna-se sem efeito a publicação:

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição Nº 6004, página 79, do dia 10 de janeiro de 2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para Pavimentação em Bloquetes com Sarjetas, Meio-fio e Calçadas no Município de Sampaio - TO.

Devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Sampaio - TO, 18 de janeiro de 2022.

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Processo administrativo nº 001.2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos através de emenda estadual, TERMO DE CONVÊNIO Nº 30550.0000061/2021.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP, tendo em vista readequação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Sampaio - TO, 18 de Janeiro de 2022.

Maria Andrezza Franco de Carvalho
Pregoeira Municipal

SANDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 31 DE JANEIRO DE 2022, às 08h30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Rio Formoso, esquina com a Avenida Rio Jaburu, nº 1214, Setor Bela Vista.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS, ALUGUEL DE SOM E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) DESTINADO ÀS EVENTOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiat@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 19 de Janeiro de 2022.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO BENTO DO TOCANTINS**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO DOTOCANTINS-TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 006/2021, CONTRATADA: M F FAUSTINO EIRELI, inscrito no CNPJ: nº 23.368.140/0001-12, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, objetivando a Contratação para Execução dos Serviços Especializados de Assessoria Técnica Administrativa. Fica alterada a Cláusula Sexta (prazo e Prorrogação) com vigência em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 do Contrato 006/2021.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 03 de Janeiro de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis e derivados do petróleo para atender a frota do município de São Valério/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 04/02/2021, às 09h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022: Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, canalização, iluminação e pavimentação na região da represa do município de São Valério, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 897441/2019/MDR/CAIXA. Data: 04/02/2022, às 14h00min.

Editais pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 33591433, ou pelo e-mail: cpl@saovalerio.to.gov.br ou licitacao@saovalerio.to.gov.br.

Bruno Leonardo de Castro Carneiro
Pregoeiro Municipal

TUPIRAMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tupirama - TO, CNPJ: 01.613.619/0001-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a revitalização da Avenida Antônio Primo Lacerda com iluminação, implantação de calçadas passeios públicos, pontos de ônibus, muro de arrimo, bueiros e drenagem de águas pluviais na via urbana, localizada na Avenida Antônio Primo Lacerda, Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALCIDES SOUSA ROCHA FILHO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.796.037/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO para o AUTO POSTO TERRA SANTA, situado na Av. Ceará, esquina com Av. M.S. Dourado, Santa Tereza - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade, como pequeno porte.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Arinaldo Leme De Andrade, CPF nº 508.163.651-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Visão, Matrícula 1856, Zona Rural, Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASMIR - Associação dos Militares da Reserva, Reformados, da Ativa e Seus Pensionistas do Estado do Tocantins CNPJ: 05.458.093/0001-16, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Lazer e Turismo, situado na Chácara do 2º BPM, localizada no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BISCOLI & EIDT AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 36.160.193/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de agricultura, localizada na Fazenda Bebedor, Zona Rural do Município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CR BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 43.749.871/0001-15, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente (DIMA) de Gurupi/TO, as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Oficina de Veículos Automotores, com endereço Avenida Guanabara, nº 1828, Centro, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 73/2017, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DEODORO FREIRE SOBRINHO, CPF: 123.255.381-68, torna público que requereu na AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN): Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA/BOVINOCULTURA na FAZENDA BOA ESPERANÇA - Zona Rural, município de PORTO NACIONAL-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DIVINO BATISTA TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante RG nº 303.040 SSP/GO, CPF nº 149.002.031-49, residente na FAZENDA ORIENTE, S/N, ZONA RURAL, PARANÁ-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na FAZENDA ORIENTE, localizado no município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Domingos Alves Ramos, inscrito sob o CPF: nº 830.844.521-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Lagoinha no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FABRICIO BERNARDES DA SILVA FRANCA, brasileiro, solteiro, funcionário público RG nº 3.777.645 DGPC/GO, CPF nº 824.749.821-91, residente na RUA PERIMETRAL SUL, Nº 195, ST BEIRA RIO, PARAUPÉBAS-PA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na FAZENDA SANTA CRUZ, localizado no município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FABRICIO BERNARDES DA SILVA FRANCA, brasileiro, solteiro, funcionário público RG: nº 3.777.645 DGPC/GO, CPF nº 824.749.821-91, residente na RUA PERIMETRAL SUL, Nº 195, ST BEIRA RIO, PARAUEBAS-PA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na FAZENDA VEREDA CUMPRIDA, localizado no município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JEREMIASALVES DE OLIVEIRA, CPF: 920.413.963-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Mineração no município de São Sebastião do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José São José CPF nº 130.741.138-04, proprietário da Fazenda Santa Helena I, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental para atividade de Pecuária, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Leonidas Vasconcelos do Carmo Junior, inscrito sob o CPF nº 996.390.921-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Sucupira no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Lincon Cezar Zampieron, de CPF nº 765.820.940-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia, e Autorização para Exploração Florestal para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Retiro no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A NOVA MINERAÇÃO EIRELI, CNPJ: nº 09.500.389/000109, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional a emissão das Licenças Municipal Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Extração e beneficiamento mineral localizado no Loteamento Porteira, Lote 19, Fazenda Lenço Branco no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal nº 2.360.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Silva Vieira, inscrito no CPF Nº 896.375.691-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Três Barras em Arapoema-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Silva Vieira, inscrito no CPF Nº 896.375.691-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda São Jorge em Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SUL AMAZONIA S/A TERRAPLANAGEM E AGROPASTORIL, inscrita no CNPJ: 00.763.425/0001-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Intensiva, na Fazenda Santa Mônica, no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO FIRMINO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF nº 159.195.361-87, residente na cidade de Divinópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para a FAZENDA PARAÍSO, Parte do PARTE DO LOTE 259 do Loteamento Marianópolis, Gleba 05, 3ª Etapa município de DIVINÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. inscrita no CNPJ: Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação das Subestações-SE's de Energia Elétrica, com Tensões 34,5kV, 69kV e 138kV, Sito no Município de Araguaína do Tocantins - TO área de concessão da Distribuidora, SE ARAGUAINA 01, SE ARAGUAINA 02 E SE ARAGUAINA 03. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JAIRON SOARES DOMINGUES, CPF: 623.748.341-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de Lazer e Turismo, a ser desenvolvida no Lote 44-B, do Loteamento Serra do Lajeado, chácara Canto do Boto - Zona Urbana - Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Patrícia Abrão Bernardes, CPF: 290.359.021-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA na FAZENDA TORNO D'ÁGUA, município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WILSON DIAS E SOUZA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 095.016.901-30, residente na cidade de MONTE SANTO - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para a FAZENDA 3 RAMOS (Lote 37, 38 e 15-A do Loteamento Ribeirão Piedade) município de MONTE SANTO - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS MOURA JUNIOR, CPF Nº 838.958.331-34, residente e domiciliado na Rua Elias Lopes da Silva, N 0 - 12173, Lote 15, Colinas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AMAS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) na Fazenda São Roque, para a atividade de integração de Lavoura e Agropecuária a ser instalada no município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERMUNICIPAL DE PALMAS - TO (STICICIP), através do seu Presidente o Sr. ANSELMO LINHARES FERNANDES, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos Trabalhadores da Categoria, da Empresa BM-Serviços de Apoio Administrativo Ltda para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2022, no seguinte local e horário: Pátio da Empresa BM-Serviços de Apoio Administrativo Ltda, localizado no Campus da Universidade Federal do Tocantins - UFT em primeira convocação às 13h00min, em caso de não alcançar o quórum estatutário, será realizada em segunda convocação às 14h00min, com a quantidade de associados e membros da categoria presentes; Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (CCT) para o exercício de 2022/2023;

2º) Aprovação da Contribuição Assistencial.

Publique-se

Palmas - TO, 19 de Janeiro de 2022.

Anselmo Linhares Fernandes
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERMUNICIPAL DE PALMAS - TO (STICICIP), através do seu Presidente o Sr. ANSELMO LINHARES FERNANDES, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos Trabalhadores da Categoria, da Empresa CONSÓRCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em seu canteiro de obras, no dia 22 de janeiro de 2022, no horário: em primeira convocação às 08h00min, em caso de não alcançar o quórum estatutário, será realizada em segunda convocação às 09h00min, com a quantidade de associados e membros da categoria presentes; Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (CCT) para o exercício de 2022/2023;

2º) Aprovação da Contribuição Assistencial.

Publique-se

Palmas - TO, 19 de Janeiro de 2022.

Anselmo Linhares Fernandes
Presidente

SINDETH - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, AGÊNCIA DE VIAGENS, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, BENEFICENTES E FILANTRÓPICAS E INSTITUTOS DE BELEZA, NO ESTADO DO TOCANTINS.

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO

Será realizada eleição, no dia 31 de janeiro de 2022, segunda-feira, em horário contínuo compreendido entre 08h e 11h, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados do Conselho de Representantes junto à Federação bem como os respectivos Suplentes. As eleições do SINDETH serão realizadas nos seguintes locais: Urnas 01 fixa em Palmas-TO, na sede social da entidade, situada na Qd. ARNO 33, Alameda 01, Lote 12. Devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, em horário contínuo das 8h às 12h, e das 13h às 17h, no período de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado em Palmas/TO, na sede social da entidade, situada na Qd. ARNO 33, Alameda 01, Lote 12.

Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2022.

Aroldo Fernandes Guimarães
Presidente

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO
CNPJ Nº 33.205.055/0001-97 - CÓDIGO SINDICAL 000.563.701.88954-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO NOTIFICA todas as cooperativas a optarem em proceder ao recolhimento de uma das seguintes contribuições devidas a esse sindicato representativo da categoria econômica das cooperativas: Contribuição Sindical Patronal ou Contribuição Confederativa, referentes ao ano de 2022, com base nas tabelas progressivas abaixo. A contribuição Sindical Patronal de que trata este Edital, deve ser recolhida até o último dia útil do mês de janeiro de 2022 e a Contribuição Confederativa deve ser recolhida até o último dia do mês de junho de 2022.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2022 (A SER RECOLHIDA ATÉ 31/01/2022) - valor base: R\$193,04						
Linha	Classe de capital social			Alíquotas	Parcela a adicionar	
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 14.478,17	Contribuição Mínima	R\$115,83
2	de	R\$ 14.478,18	a	R\$ 28.956,35	0,8	-
3	de	R\$ 28.956,36	a	R\$ 289.563,38	0,2	R\$173,78
4	de	R\$ 289.563,39	a	R\$ 28.956.338,77	0,1	R\$463,30
5	de	R\$ 28.956.338,78	a	R\$ 154.433.806,78	0,02	R\$23.628,37
6	de	R\$ 154.433.806,79	a	"em diante"	Contribuição Máxima	R\$54.515,13

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - ANO 2022 (A SER RECOLHIDA ATÉ 30/06/2022)						
Linha	Classe de capital social			Alíquotas	Parcela a adicionar	
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 13.574,74	Contribuição Mínima	R\$108,61
2	de	R\$ 13.574,75	a	R\$ 27.149,47	0,8	-
3	de	R\$ 27.149,48	a	R\$ 271.494,68	0,2	R\$162,89
4	de	R\$ 271.494,69	a	R\$ 27.149.467,25	0,1	R\$434,39
5	de	R\$ 27.149.467,26	a	R\$ 144.797.158,70	0,02	R\$22.153,97
6	de	R\$ 144.797.158,71	a	"em diante"	Contribuição Máxima	R\$51.113,39

Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2022.

Ricardo Benedito Khouri
Presidente